JPP

1

1 Caderno de Encargos

2 Anúncio do Procedimento e Programa do Procedimento

3 Documentação Relativa à aquisição de serviços para a Realização do Evento

4 Briefing

5 Contrato assinado

6 comprovativo do pagamento das despesas associadas ao Evento.

7

8

9

10

11

12

MANUFACTURAS ROMA

Mod. 137

5 604737 026712

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

Consulta Prévia para a

"Aquisição de serviços de organização e preparação de uma ação de ativação da marca Madeira, nos Estados Unidos da América"

Procedimento n.º 044/2025

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE:

CLÁUSULA 1.ª - OBJETO
CLÁUSULA 2.ª – OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE
CLÁUSULA 3.ª – ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS
CLÁUSULA 4.ª – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA 5.ª – PREÇO BASE, PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLAÚSULA 6.ª – PARÂMETRO BASE
CLÁUSULA 7.ª – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA 8.ª – EXECUÇÃO PESSOAL E DEVER DE COLABORAÇÃO
CLÁUSULA 9.ª – SANÇÕES CONTRATUAIS
CLÁUSULA 10.ª – RESOLUÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA 11.ª – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
CLÁUSULA 12.ª – ELEMENTOS INTEGRANTES E INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA 13.ª – SUBCONTRATAÇÃO E CEDÊNCIA DA POSIÇÃO CONTRATUAL
CLÁUSULA 14.ª - DEVERES DE INFORMAÇÃO E DE SIGILO
CLÁUSULA 15.ª - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
CLAÚSULA 16.ª – PATENTES, LICENÇAS E MARCAS
CLAÚSULA 17.ª – DIREITOS DE AUTOR
CLAÚSULA 18.ª – GESTOR DO CONTRATO DA APM E DO COCONTRATANTE E RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

CLÁUSULA 19.ª – LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA 20.ª – TRABALHADORES AFETOS À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXOS:

- **ANEXO I – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS;**
- **ANEXO II – BRIEFING.**

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente procedimento e o contrato que se vier a celebrar na sequência daquele têm por objeto a aquisição de serviços de organização e preparação de uma ação de ativação da marca Madeira, nos Estados Unidos da América, nos termos melhor descritos na Cláusula 5.ª, infra, deste Caderno de Encargos.

CLÁUSULA 2.ª

OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE

1. O cocontratante é responsável pelo cumprimento pontual das obrigações que integram o objeto da presente prestação dos serviços, de acordo com o contrato e com as indicações que lhe sejam dadas pela APM e deverá assumir as responsabilidades inerentes ao cumprimento rigoroso das especificações técnicas exigidas no presente Caderno de Encargos, bem como com todas as normas, procedimentos, requisitos e/ou padrões de desempenho/qualidade de serviço naquele determinados.
2. O cocontratante está obrigado a prestar os serviços em colaboração e articulação com a Direção e equipa técnica da APM.
3. Sempre que tal se mostre necessário, o cocontratante poderá solicitar à APM todos os elementos, indicações e/ou esclarecimentos que se mostrem necessários à realização das tarefas contratadas.
4. O cocontratante realizará as prestações que integram o objecto do contrato com cuidado e diligência, seguindo as boas regras da arte.
5. O cocontratante está, igualmente, obrigado a recorrer a todos os meios, designadamente humanos, materiais ou informáticos, necessários à boa e integral realização dos serviços que constituem o objecto do contrato a celebrar.
6. Caso o cocontratante detete situações anómalas durante a execução do contrato, deverá comunicá-las, de imediato, à APM, sendo responsabilizado pelas consequências caso não o faça.
7. O cocontratante obriga-se, durante a execução do contrato, a prestar as informações e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela APM, na gestão da execução do contrato, e a cumprir todas as orientações que esta lhe transmitir, por escrito.

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

CLÁUSULA 3.ª

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

1. Sem prejuízo do estabelecido no Código dos Contratos Públicos ("CCP"), sobre erros e omissões, o cocontratante deverá comunicar, por escrito, ao Gestor do Contrato da APM, logo que delas se aperceba, e antes da execução dos serviços a que respeitam, quaisquer dúvidas de interpretação, omissões ou erros, que, no seu entender, julgue existir, em qualquer dos documentos que integram o presente procedimento.
2. No caso de as dúvidas ocorrerem somente após o início da execução do contrato, o cocontratante deverá submetê-las imediatamente ao Gestor do Contrato da APM, juntamente com os motivos justificativos para a sua não apresentação antes do início da execução do contrato, sob pena de, não o fazendo, não ser admitida qualquer reclamação com aqueles fundamentos e poder vir a ser responsabilizado por incumprimento do contrato a celebrar.

CLÁUSULA 4.ª

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O cocontratante obriga-se a executar os seguintes serviços referentes à organização e preparação de 1 (um) evento para promoção/ativação do destino e da Marca Madeira, a realizar-se em Manhattan, Nova Iorque, Estados Unidos da América, para 80 (oitenta) pessoas, de acordo com o *briefing* disponibilizado em anexo ao presente Caderno de Encargos (cfr. Anexo II):
 a) O evento deverá ser realizado no dia 10 de setembro de 2025, em Manhattan, Nova Iorque, Estados Unidos da América, entre as 18h00 e as 20h00, conforme **programa** abaixo descrito:
 i. 18h00:
 - Chegada dos Convidados + Recolha de Dados & Consentimento;
 - Momento de Foto no Photocall;
 - Início do Serviço de Bebidas e de Canapés;
 ii. 19h00: Apresentação do Destino – início oficial do evento;

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

iii. 19h20: Prova de Vinhos Madeira com Pairing, com Enólogo Especialista em Vinhos Madeira;

iv. 19h45: Sorteio;

v. 20h00: Entrega de *Kit* de Brindes à Saída;

b) **Espaço/Venue**:

i. O espaço para a realização do evento terá de ser localizado no centro de Manhattan, com bons acessos através de transportes públicos;

ii. O espaço deverá ser coberto, em caso de condições atmosféricas adversas, e terá de ter capacidade para 80 (oitenta) convidados;

iii. O espaço deverá ter uma dimensão suficiente e ser delimitado de forma a assegurar:

- Local definido para a receção dos convidados;
- Local definido para o momento de foto no Photocall;
- Local definido para projeção da apresentação do destino;
- Local definido para a prova de vinhos Madeira com Enólogo;
- Restante espaço;

c) Os espaços referidos na alínea anterior deverão ser dispostos, preparados (montagem e desmontagem) e decorados pelo cocontratante, no que se refere às diferentes etapas e momentos do evento, conforme descrito abaixo e *briefing* anexo ao presente Caderno de Encargos (cfr. Anexo II):

i. **Local definido para a receção dos convidados**:

- O cocontratante deverá acautelar 1 (um) espaço/mesa para recolha de dados e consentimentos dos convidados;
- Os convidados deverão ser recebidos e encaminhados por 2 (duas) hospedeiras para o Photocall, para o momento de foto;
- Uma das hospedeiras deverá ter no braço um cesto de vimes com vários acessórios típicos ligados à Madeira (chapéu de carreiro, brinquinho, barrete de orelhas, chapéu de vilão/viloa), que poderão ser utilizados pelos convidados para tirar foto no Photocall;
- Os acessórios típicos serão cedidos e transportados pela APM, no momento do evento, sendo da sua exclusiva responsabilidade;

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

ii. **Local definido para o momento de foto no Photocall** – o cocontratante deverá acautelar 1 (um) mural de flores e 1 (uma) placa acrílica, para os quais deverão ser providos todos os elementos decorativos e bens, conforme indicado de seguida:

- 1 (um) mural de flores com as dimensões de 2m largura x 2m de altura, com cobertura de flores naturais típicas da Madeira (estrelícias, próteas, antúrios, orquídeas e folhagem verde/folhas de bananeira);
- 1 (uma) placa acrílica em cristal de 8mm, com as dimensões de 140cm x 52cm, com a aplicação do logo Madeira Belongs To All, impresso com tintas UV em vinil. Esta placa deverá contemplar 6 (seis) orifícios de 10mm nas margens/extremidades, para fixação ao mural de flores, e está sujeita à aprovação prévia da APM;
- 1 (uma) base de suporte para sustentação e fixação do mural de flores e da placa acrílica, conforme descritas nos pontos anteriores;
- Presença de 1 (um) fotógrafo neste local para captação de fotos com máquina digital;
- 1 (uma) máquina polaroid e respetivas recargas para entrega de fotografias aos convidados no momento;

iii. **Local definido para projeção da apresentação do destino** – deverão ser acautelados pelo cocontratante todos os elementos decorativos e bens, conforme indicado de seguida:

- 1 (um) ecrã/tela grande (cerca de 4m x 2.5m), para a apresentação do destino;
- 1 (um) púlpito com microfone *wireless*;
- 1 (um) arranjo com flores típicas madeirenses para ser colocado em frente ao púlpito;

iv. **Local definido para a prova de vinhos Madeira com Enólogo** – deverão ser acautelados pelo cocontratante todos os elementos decorativos e bens, conforme indicado de seguida:

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

- 1 (uma) mesa de apoio para a realização da prova de vinhos Madeira, incluindo a respetiva cobertura com toalha branca e adereços decorativos, que deverão incluir cestos de vimes, frutas e flores típicas madeirenses e uma toalha com o padrão típico da Madeira;
- 2 (dois) PVC's impressos com imagens alusivas ao destino Madeira (com dimensões adaptadas ao espaço), cujas imagens estão sujeitas à aprovação prévia da APM;

v. **Restante espaço** – deverão ser acautelados pelo cocontratante todos os elementos decorativos e bens, conforme indicado de seguida:

- 2 (dois) ecrãs LCD de 75" para rodagem de vídeos alusivos ao destino;
- Decoração de todo o espaço com cestos de vimes decorados com flores e frutas típicas madeirenses;
- Mesas bistrô, cadeiras e todo o mobiliário de apoio necessário à boa realização do evento;

d) **Prova de Vinhos Madeira realizada por Enólogo** – com este momento, o cocontratante deverá proporcionar aos convidados 1 (uma) prova/degustação de vinhos Madeira com *pairing* (frutos secos e outros elementos de degustação, para harmonização dos vinhos), realizada por um enólogo, especialista em vinhos Madeira e fluente em inglês, sujeito à aprovação prévia da APM. Assim, o cocontratante deverá acautelar todos os serviços, bens e utensílios, referentes à viabilização deste momento, conforme abaixo indicado:

i. Serviço dos 4 (quatro) tipos de vinho Madeira (Verdelho, Sercial, Boal e Malvasia) para 80 (oitenta) convidados;

ii. 320 (trezentos e vinte) copos de vidro para degustação dos vinhos, de acordo com o modelo/tipo de copo utlizado na Madeira para degustação deste vinho;

iii. Frutos secos e elementos de degustação para 80 (oitenta) convidados;

e) **Serviço de Catering e Bebidas** – o cocontratante deverá acautelar o seguinte:

i. Serviço de bebidas para 80 (oitenta) convidados, durante 2 (duas) horas, com início às 18h00;

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

ii. O serviço de bebidas deverá incluir vinho branco português, vinho tinto português, vinho espumante português, água (com e sem gás) e sumos, estando todos os vinhos sujeitos à aprovação prévia da APM;

iii. Serviço de canapés para 80 (oitenta) convidados, durante 2 (duas) horas, com início às 18h00;

iv. O serviço de canapés deverá incluir, pelo menos, 6 (seis) opções, sujeitas à aprovação prévia da APM – peixe, carne, vegetariano e doce –, inspiradas na gastronomia madeirense, por exemplo, atum, prego, frutas tropicais – abacate, maracujá, banana, mango;

f) **Staff** – o cocontratante deverá acautelar os recursos humanos mínimos necessários para a boa execução de todos os trabalhos e serviços inerentes à realização e viabilização do evento:

i. Enólogo especialista em vinhos Madeira e fluente em inglês;

ii. 2 (duas) hospedeiras, para mural de flores e entrega de *kit*'s;

iii. Equipa para o serviço de catering e de bebidas, incluindo a distribuição dos vinhos Madeira, assim como a respetiva recolha de pratos, copos, entre outros serviços;

iv. Fotógrafo para cobertura fotográfica;

v. Técnico(s) para instalação de som (microfone *wireless* para apresentação do destino e microfone *headset* para o enólogo), projeção de audiovisuais (1 (um) ecrã/tela grande (cerca de 4m x 2.5m) + 2 (dois) écrans LCD de 75") e instalação de música ambiente;

vi. Serviço de limpeza, pré e pós evento;

vii. Equipa destacada pelo cocontratante para acompanhar a realização do evento e adaptação dos espaços;

g) ***Kit*'s/Oferta de Brindes** – 80 (oitenta) unidades de *kit*'s para oferta aos convidados, que deverão ser distribuídos à saída do evento, por 2 (duas) hospedeiras. Os *kit*'s deverão conter:

i. Saco de pano, cedido e transportado pela APM, sendo da sua exclusiva responsabilidade;

ii. *Pocket Guide*, cedido e transportado pela APM, sendo da sua exclusiva responsabilidade;

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

iii. Meias, cedidas e transportadas pela APM, sendo da sua exclusiva responsabilidade;
iv. Esferográficas, cedidas e transportadas pela APM, sendo da sua exclusiva responsabilidade;
v. Fitas, cedidas e transportadas pela APM, sendo da sua exclusiva responsabilidade;
vi. Vinho Madeira Meio-Seco (garrafa de 375ml), a ser adquirido pelo cocontratante;

h) **Fardas/Indumentária**:
i. As 2 (duas) fardas para as 2 (duas) hospedeiras serão cedidas e transportadas pela APM, sendo da sua exclusiva responsabilidade;
ii. O cocontratante deverá acautelar chapéus de "palhinhas" para todo o staff que assegurará o serviço de catering e de bebidas;

i) **Som e audiovisuais** – o cocontratante deverá assegurar os seguintes elementos:
i. 1 (um) sistema de som;
ii. 1 (um) microfone *wireless* para o púlpito e para a apresentação do destino;
iii. 1 (um) microfone *headset* para o enólogo;
iv. 1 (um) ecrã/tela para a projeção da apresentação do destino (cerca de 4m x 2.5m);
v. 1 (um) dispositivo/apontador para a passagem dos slides da apresentação do destino (em formato powerpoint);
vi. Computador(es) que assegure(m) as projeções em todos os ecrãs;
vii. 2 (dois) ecrãs LCD de 75" para rodagem de vídeos alusivos ao destino;
viii. Colocação de iluminação em pontos específicos da residência, que careçam de iluminação, como, por exemplo, junto ao *Photocall* (mural de flores) e outros que se venham a mostrar necessários;
ix. Colocação e difusão de música ambiente;
x. Demais equipamento e respetivo staff necessário para o bom funcionamento do som e dos audiovisuais durante o evento;

j) **Logística** – o cocontratante deverá assegurar o seguinte:

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

i. Os recursos humanos necessários e adequados para a execução de todos os serviços e momentos inerentes à viabilização/realização do evento;
ii. Todos os equipamentos, peças decorativas, matérias-primas e utensílios para a boa realização do evento, incluindo todos os recursos necessários para a realização de todas as ações/etapas descritas acima, incluindo o serviço de limpeza antes e após o evento;
iii. O transporte de todos os equipamentos, peças decorativas, matérias-primas e utensílios necessários à boa execução do evento;
iv. O acompanhamento permanente, sem qualquer exceção, de todo o staff envolvido na realização desta ação, através de uma equipa por si designada;
v. Os custos com o envio/transporte e eventual armazenamento de todos os produtos e materiais necessários à viabilização do evento, mesmo aqueles que venham a ser cedidos/emprestados pela APM;
vi. Os custos com as deslocações, incluindo as viagens, visas, alojamento, transferes, refeições e outras despesas, de todos os intervenientes necessários à boa execução de todos os momentos deste evento (enólogo incluído).

2. Após a assinatura do contrato, a APM disponibilizará ao cocontratante os documentos e elementos indispensáveis à boa realização do evento mencionado no número anterior.

3. O cocontratante deverá assegurar o cumprimento de todas as medidas de higiene e segurança alimentar, desde o manuseamento dos produtos comestíveis às declarações de HACCP (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controlo).

CLÁUSULA 5.ª
PREÇO BASE, PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço base é de € 106.000,00 (cento e seis mil euros), a que acresce, quando aplicável, o I.V.A. à taxa legal em vigor.

2. A aquisição de serviços é contratada em regime de "Preço Fixo", isto é, o preço é fixado adiantadamente em quantia certa, correspondente ao valor necessário à realização de todos os trabalhos inerentes à execução da totalidade do objeto do

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

presente concurso, não havendo lugar a qualquer tipo de revisão de honorários ou de preços.

3. Pela prestação dos serviços objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a APM deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4. O preço contratual será o que resultar do preço indicado na proposta do cocontratante, a ser pago de acordo com as percentagens abaixo indicadas e após a ocorrência de cada um dos seguintes momentos:

a) Entrega, pelo cocontratante, de um Plano de Atividades, nos termos previstos no n.º 5 desta cláusula.....10%;

b) Conclusão de todas as atividades, nos termos descritos, supra, na Cláusula 4.ª deste Caderno de Encargos.....90%.

5. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 4 desta cláusula, o cocontratante está obrigado, no prazo máximo de 7 (sete) dias contínuos, após a data da assinatura do contrato, a entregar à APM um Plano de Atividades, contendo um cronograma com uma descrição pormenorizada das atividades a realizar pelo cocontratante, tendo em conta o disposto, infra, na Cláusula 5ª deste Caderno de Encargos.

6. O cocontratante deverá emitir e enviar a(s) fatura(s) referida(s) no número anterior para os seguintes endereços de e-mail: e-mail: goncalofreitas@ap-madeira.pt, carlaandrade@ap-madeira.pt e ligiagomes@ap-madeira.pt e nela(s), inscrever os seguintes elementos obrigatórios:

- **Descrição**: "*Pagamento devido ao abrigo do disposto na alínea ... do n.º 4 da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, em anexo ao Contrato para a "Aquisição de serviços de organização e preparação de uma ação de ativação da marca Madeira, nos Estados Unidos da América*";
- **Nome**: Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira;
- **Morada**: Rua dos Aranhas, n.ºs 24-26, 9000-044 Funchal;
- **NIPC**: 511 236 077; e
- **Referência idok n.º** 450/2025.

7. Após a receção das faturas, nos termos constantes dos números anteriores, e depois de verificada a sua conformidade com o disposto no contrato, os montantes que resultem daqueles documentos serão pagos através de transferência bancária

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

para o IBAN que o cocontratante indicar na(s) respetiva(s) fatura(s), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da respetiva emissão, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

8. Em caso de discordância, por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas ou quanto à insuficiência de evidências, deve esta comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou entrega de novas evidências.

9. Sempre que aplicável, o cocontratante deverá preencher e entregar à APM, devidamente preenchido, o formulário/modelo 21-RFI relativo à dispensa total ou parcial de retenção na fonte do imposto português, quando o beneficiário do rendimento seja residente em país com o qual Portugal tenha celebrado Convenção para Evitar a Dupla Tributação, conforme melhor explicado no link: https://drive.google.com/drive/folders/1kyOVxQebGi_cTwIdbGLggvW3IBXhqRdV?usp=sharing; o incumprimento desta obrigação implica o não pagamento das quantias que sejam devidas ao cocontratante ao abrigo do contrato a celebrar.

10. O atraso no pagamento de qualquer fatura não autoriza o cocontratante a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato.

CLÁUSULA 6.ª
PARÂMETRO BASE

Nos termos do disposto no artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos, é considerado parâmetro base do contrato a celebrar, o seguinte:

a) Preço: € 106.000,00 (cento e seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

CLÁUSULA 7.ª
LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. As prestações que integram o objeto do contrato a celebrar terão de ser integral e pontualmente cumpridas entre a data da assinatura do contrato e o dia 10 de setembro de 2025, sem prejuízo da respetiva produção de efeitos.

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

2. Os locais de execução das prestações que integram o objeto do contrato a celebrar são a Região Autónoma da Madeira, Portugal Continental e Nova Iorque, nos Estados Unidos da América.

CLÁUSULA 8.ª

EXECUÇÃO PESSOAL E DEVER DE COLABORAÇÃO

1. Sem prejuízo do disposto em matéria de cessão da posição contratual e de subcontratação, incumbe ao cocontratante a exata e pontual execução das prestações contratuais, em cumprimento do convencionado, não podendo este transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a APM, no âmbito do presente contrato.

2. As partes estão vinculadas ao dever de colaboração, estando obrigadas, entre outras coisas, a prestar uma à outra as informações necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA 9.ª

SANÇÕES CONTRATUAIS

1. Pelo incumprimento, imputável ao cocontratante, nomeadamente o incumprimento dos prazos contratuais previstos na Cláusula 7.ª deste Caderno de Encargos, a APM pode exigir ao cocontratante o pagamento de uma sanção pecuniária, cujo montante será fixado de acordo com o seguinte:

a) Em caso de mora, por cada dia de atraso que obste ao exato cumprimento das obrigações contratuais, a sanção será de até 2% (dois por cento) do valor limite do preço contratual;

b) Em caso de incumprimento definitivo, a sanção aplicada será de até 10% (dez por cento) do preço contratual.

2. A aplicação das sanções contratuais será efetuada respeitando os limites e cumprindo as formalidades previstas na legislação aplicável, nomeadamente o disposto no artigo 329.º do CCP.

3. Na determinação da imputabilidade do incumprimento, para efeitos de concretização do valor da sanção aplicável nos termos referidos no n.º 1 desta cláusula, o contraente público tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.

4. O contraente público pode deduzir, nos pagamentos devidos ao abrigo do contrato, os valores de eventuais sanções contratuais aplicadas.

5. A aplicação das sanções contratuais nos termos previstos nos números anteriores não obsta ao poder de resolução pelo contraente público, nem à aplicação das disposições relativas à indemnização por mora e incumprimento definitivo nos termos gerais de direito.

CLÁUSULA 10.ª
RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. Sempre que o cocontratante não cumpra de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, a APM notificá-lo-á para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou a APM tenha perdido o interesse na prestação.

2. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, a APM pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, diretamente ou por intermédio de terceiro, ou por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333.º do CCP.

3. Constitui, igualmente, fundamento para a resolução do contrato, a situação reconhecida e declarada de insolvência do cocontratante, nos termos prescritos no Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, que aprovou o Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

4. O disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação, pela APM, das sanções contratuais, previstas neste Caderno de Encargos, nem a aplicação das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas no Código Civil, de acordo com o disposto nos artigos 325.º e seguintes do CCP.

5. Em tudo o que diga respeito à extinção do contrato será aplicável o regime constante dos artigos 330.º e seguintes do CCP.

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

6. Em caso de resolução do contrato, o cocontratante obriga-se a entregar à APM toda a documentação produzida durante o período da sua intervenção, bem como a que lhe foi sendo fornecida desde o início.

CLÁUSULA 11.ª

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

1. Quando o incumprimento de alguma prestação no âmbito do contrato a celebrar se deva a casos fortuitos ou de força maior, não há lugar a responsabilidade da APM ou do cocontratante.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, constituem casos fortuito ou de força maior os eventos ou factos da natureza ou do homem que sejam invencíveis, inelutáveis e insuperáveis, tais como:

a) Atos de guerra ou subversão;
b) Epidemia e/ou Pandemia;
c) Incêndios;
d) Erupções vulcânicas ou terremotos;
e) Tempestades e inundações.

3. A parte que invocar a força maior deve comunicar a ocorrência do(s) facto(s) relevante(s) à outra parte, logo após a sua ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das obrigações contratuais.

4. Não constituem casos fortuitos ou de força maior, designadamente, os seguintes eventos:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;
b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais;

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem;
g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

CLÁUSULA 12.ª

ELEMENTOS INTEGRANTES E INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

1. Na execução do contrato observar-se-ão as cláusulas dele constantes e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se integrados no contrato:
 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, prestados pela entidade adjudicante;
 c) O Caderno de Encargos, com os seus anexos;
 d) A proposta adjudicada, e
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.
3. A resolução de divergências entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, sempre que não possam ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, será operada recorrendo ao disposto nos artigos 96.º, 99.º e 101.º do CCP.
4. Neste sentido, em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 da presente cláusula, a prevalência, entre eles, é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

CLÁUSULA 13.ª

SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. Sob pena de resolução do contrato, e sem direito a qualquer indemnização ou compensação ao cocontratante, este obriga-se a não subcontratar, total ou

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

parcialmente, e a não ceder a sua posição respeitante a esta adjudicação ou qualquer dos direitos e obrigações dela decorrentes, sem prévia autorização escrita da APM.

2. A resolução, referida no número anterior, confere à APM o direito ao pagamento de uma indemnização nos termos gerais.

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é sempre do cocontratante.

4. Em tudo o que não esteja regulado nos números anteriores, aplica-se o disposto nos artigos 316.º e seguintes do CCP.

5. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 318.º-A do CCP, em caso de incumprimento do cocontratante que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a APM pode ceder a posição contratual do cocontratante ao concorrente classificado em posição subsequente no procedimento para a formação de contrato.

CLÁUSULA 14.ª
DEVERES DE INFORMAÇÃO E DE SIGILO

1. O cocontratante deve prestar à APM todas as informações que esta lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato.

2. A APM deve satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

3. A parte deve informar, sem demora, a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato a celebrar, de acordo com a boa-fé.

4. A parte deve, em especial, avisar, de imediato, a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

5. No prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deverá informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do contrato.

6. Durante a execução dos trabalhos que constituem o objeto do contrato, o cocontratante está obrigado a guardar sigilo sobre quaisquer dados, factos, informações ou documentação, técnica e não técnica, comercial, pessoal ou outra, relacionada com a atividade da APM, de que possa ter conhecimento, direta ou

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

indiretamente, no âmbito da execução do contrato, devendo, igualmente, adotar as medidas adequadas para a sua salvaguarda.

7. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

8. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA 15.ª
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As notificações dos atos no âmbito da execução do contrato são efetuadas nos termos do disposto no artigo 467.º do CCP, preferencialmente, através de correio eletrónico, para o endereço que for indicado no âmbito do contrato.

2. As comunicações entre as partes no âmbito da execução do contrato são efetuadas nos termos do disposto no artigo 468.º do CCP, preferencialmente, através de correio eletrónico, para os endereços que forem indicados no âmbito do contrato.

3. As notificações/comunicações que sejam realizadas por via postal, serão efetuadas para o endereço postal que for indicado.

4. Qualquer alteração dos endereços eletrónicos constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 16.ª
PATENTES, LICENÇAS E MARCAS

1. O cocontratante obriga-se a cumprir e respeitar todos e quaisquer direitos associados à utilização, autorizada ou indevida, de marcas, patentes ou licenças de que sejam titulares entidades terceiras ao contrato e de quaisquer outros elementos que se revelem necessários à execução das prestações contratuais, bem como a suportar os respetivos custos e encargos que decorram dessa utilização.

2. Caso a APM venha a ser responsabilizada pela violação de algum dos direitos referidos no número anterior, no âmbito da execução do contrato e, nesse contexto, lhe venha a ser exigido o pagamento de qualquer valor, a título de indemnização,

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

penalidade, coima, multa ou outro, o cocontratante indemnizá-la-á de todos os danos e das despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for, incluindo as que resultem de processos judiciais contra ela interpostos.

CLÁUSULA 17.ª

DIREITOS DE AUTOR

1. Todas as obras que o cocontratante vier a criar no âmbito da execução do contrato a celebrar serão consideradas como obra de encomenda, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 9.º e n.º 1 do artigo 14.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos (CDADC), aprovado pelo Decreto-lei n.º 63/85, de 14 de março, convencionando-se, desde já, que a titularidade originária do conteúdo patrimonial dos respetivos direitos de autor ficará a pertencer, de forma exclusiva, desde o início de vigência do contrato, à APM.

2. Nos termos do disposto do número anterior, a APM poderá, livremente, dispor das referidas obras, total ou parcialmente, incluindo, mas sem limitar, a sua adaptação, utilização, publicitação, reprodução, exploração e/ou divulgação, por si ou por terceiros - designadamente, parceiros, associados, operadores turísticos ou companhias aéreas - por qualquer meio ou processo, utilizando qualquer suporte ou formato, *on* ou *offline*, e sem qualquer limite ou restrição temporal ou geográfica.

3. Quando o cocontratante venha a incorporar quaisquer elementos gráficos, fotográficos, videográficos, fonográficos ou outros, em qualquer suporte ou formato, em trabalhos executados no âmbito do contrato a celebrar, e sobre os quais impendam direitos a favor de terceiros, o cocontratante é responsável por obter as licenças necessárias à sua incorporação e utilização; os trabalhos, após a incorporação dos referidos elementos, passarão a pertencer, em exclusivo, à APM.

4. No preço dos serviços a prestar está incluída a totalidade dos pagamentos e compensações devidas ao cocontratante em sede de remuneração devida pela criação de obras, incluindo qualquer compensação complementar ou remuneração especial a que este tenha direito nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 14.º do CDADC e os necessários à obtenção das licenças mencionadas no número anterior.

5. Excetuam-se do disposto no n.º 3 desta cláusula os elementos gráficos, fotográficos videográficos, fonográficos ou outros que sejam entregues ao cocontratante pela APM.

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

6. O cocontratante não pode, durante a vigência do contrato, reproduzir ou utilizar fora do objeto deste, quaisquer das obras que resultem dos serviços a prestar por si, sem o consentimento expresso, por escrito, da APM.

CLÁUSULA 18.ª

GESTOR DO CONTRATO DA APM E DO COCONTRATANTE E RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO

1. A APM designa a Marisa Mendes, Consultora de Relações Públicas, como gestora do contrato a celebrar, que terá a função de acompanhar permanentemente a execução deste, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 290.º-A, ambos do CCP; a APM designa, ainda, a Raquel Braga, Assessora de Relações Públicas, como gestora do contrato suplente, que substitui a gestora do contrato nas suas ausências.
2. Sem prejuízo das competências legalmente atribuídas ao gestor do contrato, é a ele a quem o cocontratante deve dirigir as suas comunicações, dúvidas, respostas e/ou relatórios no âmbito do contrato a celebrar.
3. O cocontratante nomeará, igualmente, um gestor do contrato, que será o interlocutor único do cocontratante na relação com a APM no âmbito do contrato a celebrar e responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, servindo, ainda, de ponto de contacto entre a APM e a equipa do cocontratante.
4. Sem prejuízo das competências atribuídas a cada departamento ou unidade dentro da orgânica do cocontratante, é ao gestor do contrato que a APM deve dirigir todas as suas comunicações, designadamente, dúvidas, respostas e relatórios.
5. O cocontratante poderá nomear um gestor do contrato suplente ou alternativo que substituirá o gestor do contrato nas ausências ou impedimentos deste.
6. A APM delega, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, no Manuel André Natividade Carvalho, Assessor Jurídico da APM, na Sara Patrícia Sousa Olim Marote, Diretora Executiva da APM, e na Inês Sofia de Oliveira Madeira, Assessora Jurídica da APM, o poder de direção do presente procedimento concursal.

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

CLÁUSULA 19.ª

LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

1. É competente para dirimir os eventuais conflitos ou litígios que resultem do procedimento pré-contratual e da execução do contrato, o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.
2. A execução do presente contrato rege-se exclusivamente pela Legislação Portuguesa, em especial pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

CLÁUSULA 20.ª

TRABALHADORES AFETOS À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 42.º do CCP, o cocontratante obriga-se a cumprir com o disposto no artigo 419.º-A do CCP.

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

ANEXO I

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ARTIGO 1.º

Condições gerais sobre tratamento de dados pessoais

1. O cocontratante obriga-se a cumprir todas as disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, no sentido conferido pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados" ou "RGPD") e demais legislação da União Europeia e nacional aplicável, nomeadamente, no disposto na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, em relação a todos os dados pessoais a que eventualmente aceda, recolha ou conserve no âmbito ou para efeitos da prestação dos serviços, nomeadamente, dados pessoais de clientes, trabalhadores, colaboradores e prestadores de serviços da entidade adjudicante.
2. O tratamento de dados pessoais abrange os dados pessoais, na aceção do artigo 4.º, ponto 1) do RGPD.
3. A entidade adjudicante e o cocontratante reconhecem e aceitam que, relativamente a todos os dados pessoais a que o cocontratante tiver acesso ou lhe forem transmitidos pela entidade adjudicante para efeitos da prestação dos serviços:
 a) A entidade adjudicante atuará na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados (tal como definido no RGPD), determinando as finalidades e os termos do tratamento desses dados pelo cocontratante;
 b) O cocontratante atuará na qualidade de entidade subcontratante (tal como definido no RGPD), tratando os dados pessoais em estrita observância das instruções dadas pela entidade adjudicante, como responsável pelo tratamento desses dados.

ARTIGO 2.º

Obrigações específicas do cocontratante

1. O cocontratante compromete-se, designadamente, a não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tiver

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

acesso ou que lhe forem transmitidos pelo responsável pelo tratamento dos dados ao abrigo da prestação dos serviços objeto do presente Caderno de Encargos, sem que para tal tenha sido expressamente instruído, por escrito, por aquele responsável.

2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no caderno de encargos, o cocontratante obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais e, nomeadamente, a:

a. Tratá-los apenas de acordo com as instruções da entidade adjudicante e única e exclusivamente para efeitos da prestação dos serviços;
b. Não os tratar para fins próprios, nem a fazer uso dos dados pessoais em qualquer produto ou serviço que ofereça a terceiros;
c. Cumprir todas as regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que o responsável pelo tratamento desses dados estiver vinculado, sempre que tais regras lhe forem comunicadas;
d. Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo da prestação de serviços e manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais;
e. Prestar assistência à entidade adjudicante, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação ao seu dispor, no sentido de assegurar as obrigações referentes à notificação de violações de dados pessoais, designadamente, através da comunicação imediata à entidade adjudicante (e em qualquer caso nunca superior a 24 horas verificado em dias úteis após o conhecimento da ocorrência) de qualquer violação de dados pessoais que ocorra, prestando ainda total colaboração à entidade adjudicante na adoção de medidas de resposta ao incidente, na investigação do mesmo e na elaboração das notificações que se mostrem necessárias nos termos da lei;
f. Colaborar com a entidade adjudicante, tendo em conta a natureza do tratamento e na medida do possível, através das medidas técnicas e organizativas referidas na cláusula seguinte, para permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

dados, tendo em vista o exercício, por estes, dos seus direitos nos termos da lei;

g. Não comunicar dados pessoais a terceiros e a prestadores de serviços não autorizados ou não indicados pela entidade adjudicante;
h. Manter registos das atividades de tratamento de dados realizadas em nome da entidade adjudicante ao abrigo da prestação dos serviços, segundo os requisitos previstos na lei e disponibilizá-los, no prazo de 5 (cinco) dias contados da receção do pedido escrito da entidade adjudicante nesse sentido;
i. Não transferir os dados para fora do Espaço Económico Europeu, sem o consentimento prévio por escrito da entidade adjudicante;
j. Disponibilizar à entidade adjudicante todas as informações que se revelem necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na lei e facilitar e contribuir para as auditorias e eventuais inspeções a que a mesma possa ser submetida;
k. Assegurar que o pessoal autorizado a tratar os dados pessoais assume um compromisso de confidencialidade e que conhece e cumpre todas as obrigações aqui previstas.

ARTIGO 3.º

Medidas técnicas e organizativas no domínio da segurança

1. O cocontratante garantirá as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais, as quais deverão oferecer um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento apresenta, tendo em atenção o estado da técnica e a natureza dos dados a serem protegidos.
2. As medidas técnicas e organizativas devem proteger os dados pessoais contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
3. Tendo em conta o previsto nos números anteriores, o cocontratante deve manter um plano de segurança da informação, o qual assegure, nomeadamente:

a) A confidencialidade, integridade, disponibilidade constante dos sistemas e dos serviços de tratamento;
b) A resiliência permanente dos sistemas e dos serviços de tratamento.

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

4. Entre as medidas técnicas e organizativas que devem estar elencadas no referido plano de segurança da informação e que devem ser aplicadas às operações de tratamento e aos dados, incluem-se, nomeadamente:

a) Medidas que garantam que as pessoas autorizadas só possam ter acesso aos dados abrangidos pela autorização;
b) Verificações de identidade e de acesso utilizando um sistema de autenticação, bem como uma política de palavras-passe ou cifragem;
c) Um sistema que física e logicamente isola os clientes uns dos outros;
d) Processos de autenticação de utilizadores e administradores, bem como medidas para proteger o acesso a funções de administração;
e) Um sistema de gestão de acesso para operações de suporte e manutenção que opera com base nos princípios dos "privilégios mínimos" (*principle of least privilege*) e necessidade de conhecimento (*need to know*);
f) Processos e medidas para rastrear ações executadas no seu sistema de informação;
g) Capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada em caso de incidente físico ou técnico;
h) Dispor de um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento.

5. A entidade adjudicante poderá, sempre que assim o entender e ao seu critério, solicitar ao cocontratante elementos que demonstrem o cumprimento das obrigações referidas nos números anteriores.

6. O cocontratante concorda que o acesso aos dados pessoais tratados no âmbito da prestação dos serviços será estritamente limitado ao pessoal que necessitar de ter acesso aos mesmos para efeitos de cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo cocontratante.

7. O cocontratante obriga-se a comunicar de imediato à entidade adjudicante qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados pessoais ou de algum modo dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados, devendo ainda tomar todas as medidas necessárias para a cessar de imediato.

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

ARTIGO 4.º

Avaliações de impacto

Quando solicitado pela entidade adjudicante, o cocontratante disponibilizará todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento pelo mesmo da legislação aplicável e auxiliará a entidade adjudicante na concretização de qualquer avaliação de impacto sobre a proteção de dados associada aos serviços prestados, bem como colaborará com a entidade adjudicante para a implementação de ações de mitigação dos riscos de privacidade que venham a ser identificados.

ARTIGO 5.º

Subcontratação das obrigações específicas

1. O cocontratante poderá apenas subcontratar as suas obrigações, decorrentes do presente caderno de encargos, no que respeita a subcontratação de serviços de alojamento ("*hosting*") e/ou aluguer de espaço em servidores, e mediante autorização expressa e por escrita da entidade adjudicante.
2. Caso o cocontratante seja autorizado a contratar outro subcontratante, nas condições previstas no número anterior, deverão ser impostas a esse subsubcontratante as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados que as estabelecidas no presente caderno de encargos, legislação e melhores práticas, nomeadamente, a obrigação de apresentar garantias de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas à segurança do tratamento, de uma forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do RGPD.
3. O cocontratante reconhece que o incumprimento das obrigações pelo subsubcontratante é da responsabilidade do cocontratante, sem prejuízo de quaisquer direitos que este possa ter perante esse subsubcontratante, tanto por força da prestação de serviços como por força da legislação em vigor.

ARTIGO 6.º

Conservação de dados pessoais

1. O cocontratante poderá conservar os dados pessoais por conta da entidade adjudicante apenas durante o período em que seja necessário o acesso aos dados para realização da operação de tratamento, o qual não pode ser superior ao período de duração do contrato de prestação de serviços.

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

2. No momento da cessação do contrato, os dados pessoais que não estejam sujeitos a regras específicas de conservação, devem ser, consoante a escolha da entidade adjudicante, eliminados ou devolvidos pelo cocontratante, apagando-se e/ou destruindo-se quaisquer documentos, registos e cópias existentes, quer em suporte físico, quer em suporte digital.

3. O disposto no número anterior aplica-se também após o termo da relação entre o cocontratante e os seus trabalhadores, subcontratados, consultores ou eventuais prestadores de serviços.

ARTIGO 7.º

Política de segurança da informação

1. O cocontratante obriga-se a respeitar a política de segurança e de classificação da informação da entidade adjudicante, bem como a aplicar os procedimentos definidos pela mesma, nomeadamente em casos de incidente de segurança da informação.

2. A entidade adjudicante pode fiscalizar o cumprimento da política e dos procedimentos de segurança e de classificação da informação pelo cocontratante, seus trabalhadores, colaboradores, parceiros e subcontratados, designadamente, através da realização de auditorias, vistorias e ensaios que permitam avaliar os termos e condições em que aqueles estão a ser assegurados.

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

ANEXO II

BRIEFING

JPP

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Procedimento n.º 044/2025

Procedimento de consulta prévia

Convite à apresentação de proposta para a "Aquisição de serviços de organização e preparação de uma ação de ativação da marca Madeira, nos Estados Unidos da América"

Funchal, 23 de julho de 2025

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

ÍNDICE GERAL DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA

I. **CONVITE:**

- Anexo 1 – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo 2 – Modelo de Declaração de Identificação; e
- Anexo 3 – Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos e de Situação Regularizada (Anexo I-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008, de 14 de agosto, que adapta à RAM o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- Anexo 4 – Modelo de declaração constante do Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

II. **CADERNO DE ENCARGOS:**

- **ANEXO I – ACORDO DE PROTEÇÃO DE DADOS;**
- **ANEXO II – BRIEFING.**

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

CONVITE

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
2. ENTIDADE ADJUDICANTE
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR
4. ESCOLHA E FUNDAMENTO DO TIPO DE PROCEDIMENTO
5. OBJETO DO CONTRATO
6. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
7. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8. DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO DA PROPOSTA
9. PREÇO BASE
10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS
11. JÚRI
12. IDIOMA
13. ESCLARECIMENTOS
14. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS
15. AGRUPAMENTOS
16. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS
17. CAUÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
18. ENCARGOS COM A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E COM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
19. LEGISLAÇÃO E FORO APLICÁVEIS
20. DADOS PESSOAIS

Anexos:

- **Anexo 1 - Modelo de Declaração de Proposta de Preço, nos termos da alínea a) do ponto 8. do Convite;**
- **Anexo 2 - Modelo de Declaração de Identificação, nos termos da alínea b) do ponto 8. do Convite;**

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

- Anexo 3 - Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos e de Situação Regularizada, nos termos da alínea c) do ponto 8. do Convite (Anexo I-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008, de 14 de agosto, que adapta à RAM o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro); e

- Anexo 4 – Modelo de declaração constante do Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

CONVITE

1. <u>Identificação do Concurso e prazo para a apresentação das propostas</u>:

1.1 – O presente procedimento designa-se por Consulta Prévia para a "Aquisição de serviços de organização e preparação de uma ação de ativação da marca Madeira, nos Estados Unidos da América".

1.2 – Os convidados devem apresentar as suas propostas até às 18:00:00 horas do 9.º dia a contar da data da receção do presente Convite e do Caderno de Encargos (01 de agosto de 2025), nos termos e para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (doravante, apenas, "CCP").

1.3 – O prazo para a apresentação das propostas é prorrogável nos termos previstos no artigo 64.º do CCP.

2. <u>Entidade Adjudicante</u>:

A Entidade Adjudicante é a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, com o número de pessoa coletiva 511 236 077, com sede na Rua dos Aranhas, n.º 24, 9000-044 Funchal, com os seguintes contactos:

Internet: http://www.ap-madeira.pt

E-mail: andrecarvalho@ap-madeira.pt / inesmadeira@ap-madeira.pt / cp@ap-madeira.pt

Telefone: +351 291 203 420 Fax: +351 291 222 167

3. <u>Órgão que tomou a decisão de contratar</u>:

A decisão de contratar foi adotada por deliberação da Direção da Entidade Adjudicante, de 23 de julho de 2025 (cfr. ponto 1., alínea A) da ata).

4. <u>Escolha e fundamento do tipo de procedimento</u>:

O procedimento de consulta prévia foi adotado nos termos e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

5. Objeto do contrato:

O presente procedimento e o contrato que se vier a celebrar na sequência daquele têm por objeto a aquisição de serviços de organização e preparação de uma ação de ativação da marca Madeira, nos Estados Unidos da América, nos termos melhor descritos no Caderno de Encargos.

6. Local e prazo de execução do contrato:

6.1 – As prestações que integram o objeto do contrato a celebrar terão de ser integral e pontualmente cumpridas entre a data da assinatura do contrato e o dia 10 de setembro de 2025, sem prejuízo da respetiva produção de efeitos.

6.2 – Os locais de execução das prestações que integram o objeto do contrato a celebrar são a Região Autónoma da Madeira, Portugal Continental e Nova Iorque, nos Estados Unidos da América.

7. Modo de apresentação da proposta:

7.1 – Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados pelo convidado ou pelo(s) seu(s) representante(s), através de mensagem de correio eletrónico, enviada para todos os endereços que constarem da mensagem de correio eletrónico, que enviar o presente Convite e o Caderno de Encargos.

7.2 – Todos os documentos que constituem a proposta terão de estar assinados pelo convidado ou pelo(s) seu(s) representante(s), mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada ou de assinatura autógrafa digitalizada.

7.3 – Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, o convidado terá de submeter, um instrumento de representação com assinatura devidamente reconhecida nos termos legais, com indicação dos poderes necessários para o efeito.

7.4 – Sem prejuízo de outras situações, para efeitos do disposto no número anterior, sempre que o utilizador do certificado digital não coincida com o(s) representantes(s) legal(ais) que apõem a assinatura autógrafa na proposta, deverá ser junto a esta, documento conferindo poderes de representação e assinatura do certificado.

7.5 – Quando, pela sua natureza, qualquer dos documentos que constituem a proposta não possam ser apresentados nos termos estabelecidos no presente ponto, estes deverão ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto dos quais se deverá

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

indicar a designação do procedimento e a entidade adjudicante a quem deverá ser entregue diretamente, ou por correio registado para a morada indicada supra no ponto 1., devendo em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, cuja receção será registada por referência à respetiva dia e hora.

7.6 – No caso dos documentos da proposta, referidos no ponto anterior, enviados pelo correio, o concorrente é o único responsável pelos atrasos que possam ocorrer, não podendo, por isso, considerar-se tempestivamente apresentados os documentos que sejam recebidos depois da data e hora limites fixadas para a apresentação das propostas, ainda que hajam sido expedidos em data anterior.

8. <u>Documentos de instrução da proposta:</u>

Sob pena de exclusão da proposta, deverão ser, obrigatoriamente, apresentados os seguintes documentos:

a. Declaração de Proposta de Preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo 1 do presente Convite;
b. Declaração de Identificação, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo 2 do presente Convite;
c. Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos e de Situação Regularizada, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo 3 do presente Convite;
d. Se aplicável, os documentos referidos, supra, nos termos dos pontos n.º 7.3 e 7.4 do presente Convite; e
e. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à apresentação dos atributos da proposta de acordo com os quais se dispõe a contratar.

9. <u>Preço base:</u>

O preço base é de € 106.000,00 (cento e seis mil euros), a que acresce, quando aplicável, o IVA à taxa legal em vigor.

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

10. <u>Critério de adjudicação e negociação das propostas:</u>

10.1 – A adjudicação é feita segundo a modalidade monofator, em que o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, neste caso o preço médio da palavra traduzida, nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

10.2 – Em caso de empate entre propostas que apresentem o mesmo preço ou custo, serão desempatadas através de sorteio a desenrolar na presença de todos os concorrentes, do qual será lavrada ata por todos os presentes, em data, hora, local e de acordo com a metodologia a designar oportunamente pela APM, que será objeto de notificação a todos os concorrentes através de mensagem de correio eletrónico.

10.4 – As propostas não serão objeto de negociação, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP.

11. <u>Júri</u>:

O presente procedimento processar-se-á perante um Júri, constituído em número ímpar, por um número mínimo de 3 (três) membros efetivos, um dos quais presidirá, e 2 (dois) suplentes.

12. <u>Idioma:</u>

12.1 – Sob pena de exclusão, os documentos que constituem as propostas deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

12.2 – Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, os catálogos e demais documentos que contenham a descrição ou especificação técnica dos bens a fornecer, bem como os documentos de fornecedores em que se assegure a qualidade dos materiais a aplicar, tais como certificados de qualidade, certificados de conformidade com as normas aplicáveis, relatórios de ensaios, normas/regras técnicas, ou, ainda, os documentos comprovativos de acreditação de entidades/métodos emitidos pelas autoridades competentes, poderão ser redigidos em língua inglesa.

12.3 – Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos que constituem as propostas estiverem redigidos noutra língua, que não a portuguesa e a

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

inglesa, nos termos referidos nos pontos anteriores, deve a entidade convidada ou o concorrente, fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

13. <u>Esclarecimentos:</u>

13.1 – Esclarecimentos das peças do procedimento:

13.1.1 – O órgão responsável por prestar esclarecimentos às peças do presente procedimento é o Júri do Procedimento, a quem deverá ser solicitado, por escrito, através de mensagem de correio eletrónico, enviada para todos os endereços que constarem da mensagem de correio eletrónico, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, todos os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

13.1.2 – Os esclarecimentos, a que se refere o número anterior, serão prestados, também, por escrito, através de mensagem de correio eletrónico, pelo Júri do Procedimento, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13.1.3 – O disposto nos pontos 13.1.1 e 13.1.2 não é aplicável quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, aplicando-se nesse caso as regras constantes do artigo 116.º do Código dos Contratos Públicos.

13.1.4 – Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo imediatamente notificado, desse facto, o(s) convidado(s) do procedimento.

13.1.5 – Os esclarecimentos referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

13.2 - Esclarecimentos sobre a proposta:

13.2.1 – O Júri do Procedimento pode pedir ao(s) convidado(s) quaisquer esclarecimentos sobre o conteúdo dos documentos que integram a proposta apresentada, nos termos do disposto nos artigos 72.º e 125.º do CCP.

13.2.2 – Os esclarecimentos referidos no ponto 13.2.1 serão solicitados através de mensagem de correio eletrónico, e serão prestados, pelo(s) convidado(s), do mesmo modo e no prazo que o Júri do Procedimento estabelecer para o efeito.

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

13.2.3 – Os esclarecimentos prestados pelo(s) convidado(s), ao abrigo do disposto no ponto 13.2.1, apenas farão parte integrante da sua proposta, na medida em que não contrariarem os elementos constantes dos documentos que constituem a proposta, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem supram omissões que determinem a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

13.2.4 – Em caso de irregularidade da sua proposta, causada por preterição de formalidade não essencial e que careça de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, na medida em que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento, o Júri do Procedimento solicitará ao(s) convidado(s) que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, proceda(m) ao suprimento das irregularidades da(s) sua(s) proposta(s).

13.2.5 – O Júri do Procedimento procederá à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos na proposta, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

13.2.6 – Os pedidos do Júri do Procedimento formulados nos termos dos números 13.2.1 e 13.2.4, bem como as respetivas respostas, serão disponibilizados eletronicamente pela entidade adjudicante, e o(s) convidado(s) será(ão), desse facto, imediatamente notificado(s).

14. <u>Erros e omissões do Caderno de Encargos:</u>

14.1 – Para os efeitos do disposto no CCP, são erros e omissões do caderno de encargos os que digam respeito a:

i. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
ii. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
iii. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis; ou
iv. Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

JPP

MADEIRA PORTO SANTO

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

14.2 – No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
14.3 – A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea iv) do número 14.1 e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
14.4 – O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas no n.º 3 do artigo 378.º do CCP.
14.5 – Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
14.6 – O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.
14.7 – Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no número 14.5, ou até ao final do prazo de entrega da proposta, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP.
14.8 – As listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelo convidado devem ser disponibilizados eletronicamente pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo o convidado, desse facto, imediatamente notificado
14.9 – As retificações referidas no número 14.7 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

15. <u>Agrupamentos</u>:

As entidades não poderão integrar agrupamentos, atendendo ao disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 117.º do CCP.

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

16. Prazo da obrigação de manutenção das propostas:

16.1 – O prazo obrigatório de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias úteis, a contar do prazo fixado para a apresentação das propostas.

16.2 – O requerimento da entidade convidada/interessada que apresente condições para a manutenção da sua proposta ou que altere as condições iniciais equivalerá à desistência de toda a proposta, sem prejuízo da responsabilidade pelos danos causados à entidade adjudicante.

17. Caução e documentos de habilitação do adjudicatário:

17.1 – Nos termos e para os efeitos previstos na alínea i) do n.º 1 do artigo 115.º e na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º ambos do CCP, não é exigida a prestação de caução.

17.2 – O adjudicatário deve apresentar, através de mensagem de correio eletrónico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação, exigidos nos termos do disposto do artigo 81.º do CCP:

1. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao CPP, adaptada à Região Autónoma da Madeira, de acordo com o modelo constante do Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, constante do Anexo 4 do presente Convite, devendo, para o efeito, juntar os documentos previstos no n.º 2 daquele Anexo 4, comprovativos de que a sua representada não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP:
 i. Certificado do registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, no caso de se tratar de pessoa coletiva, ou da pessoa singular, no caso do adjudicatário ser uma pessoa singular;
 ii. Certificado emitido por entidade competente que ateste a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 iii. Certificado emitido por entidade competente que ateste a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou,

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

2. Registo Central do Beneficiário Efetivo ("RCBE"), no caso de se tratar de pessoa coletiva; e, quando aplicável;
3. Os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, através da apresentação dos seguintes documentos, relativamente ao último exercício económico disponível:
 i. Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
 ii. Declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
 iii. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES);
 iv. Anexo R do IVA; ou quando o adjudicatário não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações previstas neste n.º 3, deverá apresentar uma
 iv. Declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obrigue, referindo expressamente essa situação, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto;
4. Certidão do registo comercial de pessoa coletiva atualizado, com inscrições em vigor e com a descrição do objeto social, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções; e
5. Quaisquer outros documentos e/ou certificados comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar.

JPP

MADEIRA PORTO SANTO

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

17.3 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do convite à apresentação de proposta, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe, neste caso, prazo para o efeito.

17.4 – Quando sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, apresentados pelo adjudicatário, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, aquele disporá de um prazo máximo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos em falta ou supressão de tais irregularidades, sob pena de caducidade da adjudicação.

17.5 – Na apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário deverá cumprir o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, que aprova e define as regras e termos de apresentação dos documentos de habilitação do adjudicatário.

17.6 – Para além das causas de caducidade da adjudicação, previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, na Região Autónoma da Madeira constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e/ou pelo(s) subcontratado(s), referidas, supra, na alínea d) do n.º 1 deste ponto, e no n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.

17.7 – A documentação referida no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato, a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.

17.8 – Para cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP, o adjudicatário deverá enviar, no prazo previsto no n.º 1 deste ponto, a identificação completa da(s) pessoa(s) que outorgará(ão) o contrato, juntando, para o efeito, fotocópias simples dos documentos de identificação civil e fiscal, a indicação da qualidade em que intervêm e os atos que os habilitem para esse efeito.

17.9 – Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, a redação dos documentos de habilitação previstos nos números 1, 2, 3 e 4 do ponto 17.2 é suficiente em língua estrangeira sem necessidade de tradução para língua portuguesa.

JPP

MADEIRA PORTO SANTO

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

18. <u>Encargos com a elaboração das propostas e com a celebração do contrato:</u>

É da exclusiva responsabilidade de cada um dos concorrentes/candidatos/convidados, todos e quaisquer custos e encargos decorrentes ou associados, a qualquer título, com a preparação e elaboração das propostas.

19. <u>Legislação e Foro Aplicáveis:</u>

19.1 – O presente procedimento e o contrato que venha a ser celebrado regem-se exclusivamente pela Legislação Portuguesa, designadamente pelos seguintes diplomas:

a) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos);
b) Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Código dos Contratos Públicos.

19.2 – É competente para dirimir os eventuais conflitos ou litígios que resultem da execução do contrato, o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

20. <u>Dados Pessoais</u>:

20.1 – Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento pré-contratual serão tratados em estrita observância com as regras e normas do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD): Regulamento (UE) 2016/679 e a Lei de Execução Nacional (Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto), devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

20.2 – A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

20.3 - Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado no RGPD e Lei de Execução Nacional.

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

A Direção

Sara Marote
Diretora Executiva

Junta: 4 (quatro) Anexos e Caderno de Encargos.

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

ANEXO 1
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO PONTO 8. DO CONVITE

(*Quando se trate de pessoa singular*) _____, _____ (nome, número de documento de identificação e morada), (*ou, quando se trate de pessoa coletiva*) [firma, número de identificação fiscal e sede do concorrente ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes dos seus membros], neste ato representado por [nome/s, número/s de documento/s de identificação e morada/s] (1), na qualidade de _____ [qualidade em que outorga], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do **Procedimento n.º 044/2025 – Consulta prévia para a aquisição de serviços de organização e preparação de uma ação de ativação da marca Madeira, nos Estados Unidos da América**, declara/m, sob compromisso de honra, que a/s sua/s representada/s se obriga/m (2) a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, pelo preço fixo global de € _____ (..... Euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita ao Processo de Consulta e à execução do contrato, ao que se encontra prescrito no Processo de Concurso e bem assim na legislação portuguesa em vigor.

Local _____, data _____, [Assinatura _____](3)

(1) Pode haver um ou mais representantes do concorrente, designadamente se este for um agrupamento.
(2) Consoante se trate de um único concorrente ou de um agrupamento.
(3) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57º do CCP.

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO PONTO 8. DO CONVITE

Declaração na qual a entidade consultada indique:

Pessoa Singular

Nome:

NIF:

Número do Cartão de Cidadão e validade:

Estado civil:

Morada:

Pessoa Coletiva

Nome/Denominação social:

NIPC/NIF:

Sede ou filiais que interessem à execução do contrato:

Dimensão da empresa (micro, pequena, média, grande ou PME):

Nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem respetiva qualidade:

Conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória, assim como o código da respetiva certidão:

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS E DE SITUAÇÃO REGULARIZADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO PONTO 8. DO CONVITE

{a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M}

1 - (*Quando se trate de pessoa singular*) _____, _____ (nome, número de documento de identificação e morada), (*ou, quando se trate de pessoa coletiva*) [firma, número de identificação fiscal e sede do concorrente ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes dos seus membros], neste ato representado por [nome/s, número/s de documento/s de identificação e morada/s] (1), na qualidade de _____ [qualidade em que outorga], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do **Procedimento n.º 044/2025 – Consulta prévia para a aquisição de serviços de organização e preparação de uma ação de ativação da marca Madeira, nos Estados Unidos da América**, (e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a) Declaração de Proposta de Preço, nos termos da alínea a) do ponto 8. do Convite;
b) Declaração de Identificação, nos termos da alínea b) do ponto 8. do Convite.

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

JPP

MADEIRA PORTO SANTO

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *i*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),{assinatura (18)}.

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º .
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II-M DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 34/2008/M, DE 14 DE AGOSTO

(A que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto)

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede, ou no caso de agrupamento concorrente, firmas números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no **Procedimento n.º 044/2025 – Consulta prévia para a aquisição de serviços de organização e preparação de uma ação de ativação da marca Madeira, nos Estados Unidos da América**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo (ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira, referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como concorrente ou como membro de agrupamento concorrente candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), ...(assinatura) (5).

1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

JPP

JPP

MADEIRA PORTO SANTO

Associação de Promoção da Madeira

Exmo.(s) Sr.(s)
Amor e Lima, Lda.
Travessa Paulo Martins n.º 31A

1300-285 Lisboa

Original

Encomenda a Fornecedor ECF 2025/2247

N.º Contrib.	Moeda		Data	Projeto
513865250	EUR		24/02/2025	2025/00496
	Condição Pagamento	**N.º Doc. Externo**	**Utilizador RI**	**Aprovado por**
	Factura a 60 dias		mmendes	RBRAGA

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Dt. Entrega	Pr. Unitário	Total Líquido
026010001	Serviços contrat. - Reg. Eventos -Genérico/Produto	1,00	UN	25/08/2025	10 500,75	10 500,75

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE UMA AÇÃO DE ATIVAÇÃO DA MARCA MADEIRA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

10% DO VALOR CONTRATUAL

Quadro Resumo do IVA

Taxa	Incidência	Total IVA	Motivo Isenção
22,00	10 500,75	2 310,17	

Solicitamos que a fatura seja emitida em nome de:

APM - Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira
Rua dos Aranhas n.º 24/26
9000-044 FUNCHAL
N.I.P.C.: 511236077

A vossa fatura deve referir o **N/ nr. da Nota de Encomenda**, acima mencionado, ou incluir cópia deste documento. Caso contrário, a fatura é devolvida, por impossibilidade de conferência da mesma.

Depois da fatura verificada, os montantes serão pagos, através de transferência bancária para o IBAN que indicar na(s) respectiva(s) fatura(s), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Mercadoria/Serviços	10 500,75
IVA	2 310,17
Total (EUR)	**12 810,92**

Todos os produtos alimentares devem ser acompanhados de:
- Ficha técnica;
- Instruções de manuseamento e condições de armazenagem quando não refletido na ficha técnica;
- Instruções sobre qual a melhor maneira de proceder no caso de se encetar uma embalagem com o objetivo de degustação: como conservar o produto encetado, em que condições de acondicionamento, qual o tempo máximo de conservação do produto nessas condições de forma a eliminar riscos tanto de segurança alimentar como de características de qualidade do produto (alterações de sabor, etc.).

JPP

MADEIRA PORTO SANTO

Associação de Promoção da Madeira

Exmo.(s) Sr.(s)
Amor e Lima, Lda.
Travessa Paulo Martins n.º 31A

1300-285 Lisboa

Original

Encomenda a Fornecedor ECF 2025/2468

N.º Contrib.	Moeda		Data	Projeto
513865250	EUR		24/02/2025	2025/00496
	Condição Pagamento	**N.º Doc. Externo**	**Utilizador RI**	**Aprovado por**
	Factura a 60 dias		lgomes	candrade

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Dt. Entrega	Pr. Unitário	Total Líquido
008010618	Acção de ativação do produto para promoção	1,00	UN	18/09/2025	94 506,750	94 506,75

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE UMA AÇÃO DE ATIVAÇÃO DA MARCA MADEIRA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

90% DO VALOR CONTRATUAL

Quadro Resumo do IVA

Taxa	Incidência	Total IVA	Motivo Isenção
22,00	94 506,75	20 791,49	

Solicitamos que a fatura seja emitida em nome de:

APM - Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira
Rua dos Aranhas n.º 24/26
9000-044 FUNCHAL
N.I.P.C.: 511236077

A fatura deve indicar o número desta Nota de Encomenda ou anexar a sua cópia; caso contrário, será devolvida. Será igualmente devolvida se o valor faturado exceder o da presente Nota de Encomenda.

Depois da fatura verificada, os montantes serão pagos, através de transferência bancária para o IBAN que indicar na(s) respectiva(s) fatura(s), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Mercadoria/Serviços	94 506,75
IVA	20 791,49
Total (EUR)	**115 298,24**

Todos os produtos alimentares devem ser acompanhados de:
- Ficha técnica;
- Instruções de manuseamento e condições de armazenagem quando não refletido na ficha técnica;
- Instruções sobre qual a melhor maneira de proceder no caso de se encetar uma embalagem com o objetivo de degustação: como conservar o produto encetado, em que condições de acondicionamento, qual o tempo máximo de conservação do produto nessas condições de forma a eliminar riscos tanto de segurança alimentar como de características de qualidade do produto (alterações de sabor, etc.).

JPP

Maria José Gonçalves

De: Sara Marote
Enviado: 9 de julho de 2025 22:42
Para: Maria José Gonçalves
Cc: Raquel Braga; Marisa Mendes
Assunto: RE: FUNDAMENTAÇÃO EVENTO NY - ADS

Bom dia Maria José

Tendo por base a fundamentação abaixo, aprovo a despesa. Pode avançar.

MADEIRA ISLANDS

Madeira Promotion Bureau

Sara Olim Marote
Executive Director

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal – Portugal

t: +351 291 203 420 m: +351 966 389 549
saramarote@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com
www.visitmadeira.com

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS
Esta mensagem de correio eletrónico e ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada a terceiros não autorizados. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, não faça uso ou divulgação da mesma. Agradecemos o aviso do engano para o remetente e apague esta mensagem do seu sistema. Os dados pessoais requeridos são tratados de acordo com os fundamentos de licitude, propósitos e prazos de conservação aplicáveis. Para mais informação, por favor consulte a Política de Privacidade da Associação de Promoção da Madeira (APMadeira) ou contacte o nosso Encarregado de Proteção de Dados (dpo@ap-madeira.com).

PRIVACY AND DATA PROTECTION NOTICE
This e-mail and accompanying files, if any, are confidential and intended only for the person(s) or entity(ies) referred to above, and may contain confidential, privileged information, which should not be disclosed to unauthorized third parties. If you are not the recipient of the message, or if it was sent to you in error, do not use or disclose it and we appreciate the warning of the mistake to the sender and delete this message from your system. The personal data required are processed in accordance with the applicable lawfulness, purposes and retention periods. For more information, please consult the Privacy Policy of the Madeira Promotion Bureau (APMadeira) or contact our Data Protection Officer (dpo@ap-madeira.com).

De: Maria José Gonçalves
Enviada: 9 de julho de 2025 22:25
Para: Sara Marote
Cc: Raquel Braga ; Marisa Mendes
Assunto: FUNDAMENTAÇÃO EVENTO NY - ADS
Importância: Alta

Bom dia, Sara,

Submeto à sua consideração o evento abaixo indicado:

A Associação de Promoção da Madeira, irá promover um Evento Promocional do Destino Madeira, a realizar-se no dia 10 de setembro, em Manhattan.

Este Evento, direcionado às companhias aéreas que conectam facilmente os Estados Unidos à Região, agentes do setor e órgãos de comunicação social, tem por objetivo garantir a continuação do forte crescimento deste mercado de aposta do Destino Madeira.

O número de visitantes americanos apresentou um crescimento progressivo nos últimos anos – 35,85k visitantes e 143,14k dormidas em 2022 (+234,93% e +192,67% respetivamente face a 2021); 57,93k visitantes e 219,56k dormidas em 2023 (+61,56% e +53,38% respetivamente face a 2022) e 74,28k visitantes e 269,62k dormidas em 2024 (+28,92% e +23,81% respetivamente face a 2023). No primeiro trimestre de 2025, a RAM registou 11,85k visitantes e 44,50k dormidas (+0,97% e +1,81% respetivamente face a período homólogo de 2024).
Em termos de ranking de hóspedes da RAM, os EUA passaram de 11º lugar para 9º lugar em 2023 e para 7º lugar em 2024. No primeiro trimestre de 2025, ocupou o 8º lugar.

Assim, tendo em conta a procura registada nos últimos anos, e o facto da rota direta da United Airlines a partir de Newark terminar no dia 23 de setembro, afirma-se a importância do Destino Madeira marcar presença nos Estados Unidos, através de um Evento Promocional junto de parceiros estratégicos e meios de comunicação relevantes, de forma a garantir a relevância e o entusiasmo pelo Destino, contribuir para a redução da sazonalidade deste mercado e incentivar as companhias aéreas a manter rotas diretas e frequentes para a Região.

A Direção da Associação de Promoção da Madeira acredita que a presença da entidade máxima do Turismo da Região Autónoma da Madeira, reforçará a notoriedade do Evento e do Destino.

Face ao acima exposto e dado ser imprescindível a presença da diretora executiva, coordenadora do departamento de RP e o elemento do departamento comercial responsável pelo mercado americano , no evento acima mencionado, foi efetuada uma consulta as agências de viagens: Em Viagem, Blandy e Atlântida, que apresentaram os seguintes valores:
EMVIAGEM:
Passagens aéreas: 1375,00 por pax
BLANDY:
Passagens aéreas: 1325,00 por pax
ATLANTIDA:
Passagens aéreas: 1110,12 por pax

Informo ainda os valores finais e reservas efetuadas:
COUTO BRAGA/RAQUEL VITORIA MRS
OLIM MAROTE/SARA PATRICIA MRS
UA 523 07SEP FNCEWR HK2 11H30 14H05
UA 522 11SEP EWRFNC HK2 20H55 #08H45 Eur 1110,12 por pessoa com bagagem de cabine e porão

BAYNTUN/ROSALINA MARY MRS
UA 65 08SEP LISEWR HK1 10H25 13H10
UA 522 11SEP EWRFNC HK1 20H55 #08H45 Eur 963,24 com bagagem de cabine e porão

Pestana Times Square CR7
07 a 11 de setembro – 2 Singles Confort RO – Eur330,00 por quarto por noite – 4 noites num total de 1320,00 por pax
08 a 11 de setembro – 1 Single Standard RO – Eur360.00 por quarto por noite – 3 noites num total de de 1080,00 por pax

(Taxas locais a pagar diretamente no hotel: Aprox. 31USD por quarto por noite)

Transferes de chegada e partida em Nova Iorque – Eur 110,00 por trajeto num total de 3 transferes – dois de chegada e um de partida.

Despesas:
Passagens aéreas: €3 183,48

Alojamento: € 3 720,00
Transferes: €330,00

Total de despesa: €7 233,48

Assim e face aos valores apresentados solicito à sua autorização para que seja efetuado um ajuste direto à Atlântida Viagens S.A, no valor total da despesa, o qual inclui passagens aéreas, alojamento e transferes.

Obrigada, aguardo a sua informação.

Madeira Promotion Bureau

Maria José Gonçalves
Media Relations Executive

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal – Portugal

t: +351 291 203 428 telemovel 924769572
geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com
www.visitmadeira.com

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS
Esta mensagem de correio eletrónico e ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada a terceiros não autorizados. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, não faça uso ou divulgação da mesma. Agradecemos o aviso do engano para o remetente e apague esta mensagem do seu sistema. Os dados pessoais requeridos são tratados de acordo com os fundamentos de licitude, propósitos e prazos de conservação aplicáveis. Para mais informação, por favor consulte a Política de Privacidade da Associação de Promoção da Madeira (APMadeira) ou contacte o nosso Encarregado de Proteção de Dados (dpo@ap-madeira.com).

PRIVACY AND DATA PROTECTION NOTICE
This e-mail and accompanying files, if any, are confidential and intended only for the person(s) or entity(ies) referred to above, and may contain confidential, privileged information, which should not be disclosed to unauthorized third parties. If you are not the recipient of the message, or if it was sent to you in error, do not use or disclose it and we appreciate the warning of the mistake to the sender and delete this message from your system. The personal data required are processed in accordance with the applicable lawfulness, purposes and retention periods. For more information, please consult the Privacy Policy of the Madeira Promotion Bureau (APMadeira) or contact our Data Protection Officer (dpo@ap-madeira.com).

Associação de Promoção da Madeira

Exmo.(s) Sr.(s)
Atlântida Viagens e Turismo, S.A.
Avenida Conde Valbom, n.º 30 7º

Lisboa
1050-066 Lisboa

Original

Encomenda a Fornecedor ECF 2025/2073

N.º Contrib.	Moeda		Data	Projeto
502607971	EUR		24/02/2025	2025/00446
	Condição Pagamento	**N.º Doc. Externo**	**Utilizador RI**	**Aprovado por**
	Factura a 60 dias		mgoncalves	RBRAGA

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Dt. Entrega	Pr. Unitário	Total Líquido
012010081	Passagens Aéreas Staff AP, a favor de Sara Marote E Raquel Braga, de 7 a 11 de setembro 2025	2,00	UN	21/07/2025	1 110,12	2 220,24
012010081	Passagens Aéreas Staff AP, a favor de Rosalina Baytun, de 8 a 11 de setembro 2025	1,00	UN	21/07/2025	963,24	963,24
012020084	Alojamento em Hotel, 2 singles de 7 a 11 de setembro 2025	4,00	UN	21/07/2025	660,00	2 640,00
012020084	Alojamento em Hotel, 1 single de 8 a 11 de setembro	3,00	UN	21/07/2025	360,00	1 080,00
012040088	Translere Aeroporto - Hotel - Aeroporto	3,00	UN	21/07/2025	110,00	330,00
	Proc. Idok 447/2025 - Evento Promocional do Destino \| Manhattan \| setembro 2025					

Quadro Resumo do IVA

Taxa		Incidência	Total IVA	Motivo Isenção
0,00	(00)	7 233,48	0,00	Regime da Margem de Lucro - Agências de Viagens

Solicitamos que a fatura seja emitida em nome de:

APM - Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira
Rua dos Aranhas n.º 24/26
9000-044 FUNCHAL
N.I.P.C.: 511236077

A vossa fatura deve referir o **N/ nr. da Nota de Encomenda**, acima mencionado, ou incluir cópia deste documento. Caso contrário, a fatura é devolvida, por impossibilidade de conferência da mesma.

Depois da fatura verificada, os montantes serão pagos, através de transferência bancária para o IBAN que indicar na(s) respectiva(s) fatura(s), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Mercadoria/Serviços	7 233,48
IVA	0,00
Total (EUR)	**7 233,48**

Todos os produtos alimentares devem ser acompanhados de:
- Ficha técnica;
- Instruções de manuseamento e condições de armazenagem quando não refletido na ficha técnica;
- Instruções sobre qual a melhor maneira de proceder no caso de se encetar uma embalagem com o objetivo de degustação: como conservar o produto encetado, em que condições de acondicionamento, qual o tempo máximo de conservação do produto nessas condições de forma a eliminar riscos tanto de segurança alimentar como de características de qualidade do produto (alterações de sabor, etc.)

JPP

Evento Promocional do Destino Madeira em Manhattan

10 Setembro 2025

MADEIRA ISLANDS

JPP

Evento Promocional do Destino Madeira em Manhattan

10 Setembro 2025

Objetivo do evento

Promover a Madeira junto de parceiros estratégicos (Companhias Aéreas e Trade) e meios de comunicação relevantes americanos, de forma a garantir a relevância e o entusiasmo pelo Destino, contribuir para a redução da sazonalidade deste mercado e incentivar as companhias aéreas a manter rotas diretas e frequentes para a Região.

MADEIRA ISLANDS

Programa do Evento

Data da Ação: 10 de setembro de 2025

Local da Ação: Espaço a ser assegurado pela entidade adjudicatária.

Inspiração: Summit Events - One Vanderbilt | Elegance & Versatility | GH on The Park | NYC Event Venue & Creative Space: NeueHouse Madison Square

Nº de convidados: 80 pessoas

Horário e duração da ação:

✓ **18h00 às 20h00 (2 horas)**

18h00	Chegada dos Convidados + Recolha de Dados & Consentimento
	Momento de Foto no Photocall
	Início do Serviço de Bebidas e de Canapés
19h00	Apresentação do Destino – início Oficial do Evento
19h20	Prova de Vinhos Madeira com Pairing, com Enólogo Especialista em Vinhos Madeira
19h45	Sorteio
20h00	Entrega de Kit de Brindes à Saída

JPP

Evento Manhattan – 10 de setembro de 2025
18h00 – Chegada



1. Os convidados são recebidos por duas hospedeiras que convidam os presentes a tirar uma foto no mural de flores (photocall).

2. Uma das hospedeiras deverá ter no braço um cesto de vimes com vários acessórios típicos ligados à Madeira (chapéu de carreiro, brinquinho, barrete de orelhas, chapéu de vilão/viloa) que poderão ser utilizados pelos convidados para tirar foto no photocall.





3. Será necessário acautelar a presença de um fotógrafo para captação dos momentos acima referidos (fotos no photocall), com máquina digital.

Assegurar igualmente uma máquina polaroid e respetivo papel de impressão/recargas para entrega de fotografias aos convidados no momento.

4. Será necessário acautelar um espaço (mesa) para recolha de dados & consentimento.

Nota: A APM irá assegurar o fornecimento e transporte dos cestos de vimes e dos acessórios para o photocall.

Evento Manhattan – 10 de setembro de 2025
18h00 – Chegada

5. O serviço de bebidas e de canapés terá início às 18h00 e terá a duração de 2 horas até às 20h00.

- **Bebidas:** vinho branco português* + vinho tinto português* + vinho espumante português* + água (com e sem gás) + sumos
- **Canapés:** pelo menos 6 opções* - peixe, carne, vegetariano e doce (inspirados na gastronomia madeirense, exemplo - atum, prego, frutas tropicais (abacate, maracujá, banana, mango)

Inspiração: chapéus conforme imagem do lado direito para o staff que servirá as bebidas e os canapés.

Nota: Os vinhos e o menu tem de ser previamente aprovado pela APM.





JPP

Evento Manhattan – 10 de setembro de 2025
Chegada - Photocall – Mural de Flores

Mural de Flores, com as seguintes dimensões:

- 2m largo x 2m de altura

Deverá ser composto por uma placa acrílica e flores:

Placa acrílica cristal de 8mm:

- Dimensões: 1,40 x 0,52 m
- Impressão e aplicação do logotipo com tintas uv em vinil
- Execução de 6 orifícios de 10mm nas margens/ extremidades da placa.

(Os materiais gráficos têm de ser previamente aprovados pela APM antes da impressão.)

Flores:

- Estrelícias
- Próteas
- Antúrios
- Orquídeas
- Folhagem verde/folhas de bananeira

Nota: acautelar uma estrutura base que suporte o peso do mural de flores e ainda o peso da placa de acrílico e que permita a sua fixação.



Evento Manhattan – 10 de setembro de 2025
19h00 – Apresentação do Destino

Os convidados dirigem-se para a zona onde terá lugar a apresentação do Destino.

Notas:
. acautelar um écran/tela com dimensões semelhantes à imagem do lado direito (cerca de 4m x 2.5m);
. assegurar púlpito com arranjo de flores com microfone wireless.



Evento Manhattan – 10 de setembro de 2025
19h20 – Prova de Vinho Madeira

Após a apresentação do Destino, será dado início à Prova de Vinhos Madeira com Pairing (Frutos Secos e outros) com Enólogo especialista em Vinhos Madeira.

A decoração para este momento deverá incluir decorações típicas, exemplos: cestos, flores, frutas e toalha com padrão regional.



Evento Manhattan – 10 de setembro de 2025
19h20 – Prova de Vinho Madeira

Deverão ser instalados painéis com imagens alusivas ao Destino de acordo com o espaço.
(Os materiais gráficos têm de ser previamente aprovados pela APM antes da impressão.)

Dimensões adequadas ao espaço. Inspiração: imagens abaixo.



JPP

Evento Manhattan – 10 de setembro de 2025
19h45 – Sorteio

Os convidados serão novamente direcionados para a zona da apresentação do Destino onde será efetuado o sorteio e a atribuição dos prémios.

Prémios* previstos:
. 1 viagem à Madeira
. várias experiências no Destino

* Da responsabilidade da APM.



JPP

Evento Manhattan – 10 de setembro de 2025
20h00 – Entrega de Kits de Brindes à Saída

À saída, será necessário a presença de duas hospedeiras, para a distribuição do Kit de Brindes a ser oferecidos aos convidados.



Elementos Decorativos

1. Mural de flores com o logo Madeira Belongs to All (materiais gráficos têm de ser previamente aprovados pela APM);

2. Mesa para a Prova de Vinhos com decorações típicas, exemplos: cestos, flores (estrelícias, próteas, antúrios, orquídeas e folhagem verde/folhas de bananeira), frutas e toalha com padrão regional.





Elementos Decorativos

3. Colocação em todo o espaço de arranjos de flores típicas da Madeira e folhagem verde/folhas de bananeira.

4. Painéis com imagens alusivas ao Destino.





NOTA:

. Será necessário solicitar a planta do espaço e planificar toda a decoração para aprovação prévia da APM.

. Todos os materiais gráficos têm de ser previamente aprovados pela APM antes da impressão.

Hospedeiras

As hospedeiras estarão presentes em vários momentos:

- ✓ À chegada no photocall
- ✓ À saída: as hospedeiras irão entregar os brindes

Nota: A APM irá assegurar o fornecimento e o transporte das fardas para as 2 hospedeiras.



Serviços a Acautelar

Prova de Vinhos com pairing e Enológo

- Enólogo especialista em Vinhos Madeira fluente em Inglês;
- Todo o Vinho Madeira necessário para a Prova – seco, meio seco, meio doce e doce;
- Copos de vidro para o serviço de vinho Madeira, de acordo com o modelo/tipo de copo utilizado na Madeira para serviço deste vinho.
- Frutos secos e outros elementos de degustação, para harmonização dos vinhos;
- Microfone "mãos livres" e respetivo sistema de som para a intervenção do Enólogo.

JPP

Serviços a Acautelar

Staff:

• Contratação de Enólogo especialista em Vinhos Madeira fluente em Inglês;

• Contratação de Fotógrafo para produção de fotos. Assegurar também a Polaroid e o respetivo material/recargas para impressão;

• Contratação de 2 Hospedeiras;

• Contratação de todo o Staff necessário para a preparação e realização do venue e adaptação do espaço; serviço de bebidas e de catering; serviço de limpeza; e preparação e apoio durante o evento no que diz respeito ao som e audiovisuais.

MADEIRA ISLANDS

Serviços a Acautelar

Decoração:

• Flores (mural e arranjos a serem dispostos à entrada, no local da apresentação com púlpito com um arranjo de flores e na mesa para a prova de vinho, bem como em outros espaços relevantes);

• Toalha de tecido com o padrão regional a ser fornecida e transportada pela APM;

• Painéis da Madeira para colocar junto da mesa da prova de vinho;

• outras decorações típicas da Madeira ou inspiradas no seu artesanato relevantes de acordo com o espaço – brinquinho, arranjos de flores no palco e no espaço em geral. Coordenar com a colocação de frutas. Ter em conta a planta do local.

NOTA:

. Será necessário solicitar a planta do espaço e planificar toda a decoração para aprovação prévia da APM.
. Todos os materiais gráficos têm de ser previamente aprovados pela APM antes da impressão.
. No espaço deverão ser assegurados mesas bistro, cadeiras e todo o mobiliário de apoio necessário à boa realização do evento.

JPP

Serviços a Acautelar

Kits Oferta / Brindes – 80 kits

- Aquisição de 80x garrafas de Vinho Madeira Meio-Seco (375ml) e respetiva entrega no local do evento;
- Preparação dos Kits para entrega aos convidados do Evento:
- saco + pocket guide + meias + esferográfica + fita, ou seja, o material a ser cedido e transportado pela APM
 +
- o Vinho Madeira – garrafa de 375ml, ou seja, o vinho a ser adquirido pela entidade adjudicatária

MADEIRA ISLANDS

SOM E AUDIOVISUAIS

A entidade adjudicatária deverá assegurar:

. sistema de som

. 1 microfone wireless para o púlpito e para a apresentação do Destino;

. 1 microfone *headset* para o enólogo;

. 1 écran/tela para a projeção da apresentação do Destino (cerca de 4m x 2.5m);

. 1 dispositivo/apontador para a passagem dos slides da apresentação do Destino (em powerpoint);

. computador(es) que assegure(m) as projeções em todos os écrans;

. 2 écrans LCD de 75" para rodagem de vídeos alusivos ao Destino;

. a colocação e difusão de música ambiente;

. demais equipamento e respetivo staff necessário para o bom funcionamento do som e dos audiovisuais durante o evento.

JPP

Logística

- ✓ O adjudicatário deverá acautelar os recursos humanos necessários e adequados para a execução de todos os serviços e momentos inerentes à viabilização/realização do evento;
- ✓ O adjudicatário deverá acautelar todos os equipamentos, peças decorativas, matérias-primas e utensílios para a boa realização desta ação, incluindo todos os recursos necessários para a realização de todas as ações/etapas descritas acima, incluindo o serviço de limpeza antes e após o evento;
- ✓ O adjudicatário deverá acautelar o transporte de todos os equipamentos, peças decorativas, matérias-primas e utensílios necessários à boa execução da ação;
- ✓ O adjudicatário deverá assegurar, através de uma equipa por si designada, o acompanhamento permanente, sem qualquer exceção, de todo o staff envolvido na realização desta ação;
- ✓ É da responsabilidade do adjudicatário os custos com o envio/transporte e eventual armazenamento de todos os produtos e materiais necessários à viabilização do evento;
- ✓ O adjudicatário deverá acautelar os custos com as deslocações, incluindo as viagens, visas, alojamento, transferes, refeições e outras despesas, de todos os intervenientes necessários à boa execução de todos os momentos deste evento (enólogo incluído).
- ✓ Deve ser ainda apresentado um orçamento global que inclua todas as ações que constam neste briefing.

MADEIRA ISLANDS

JPP

Obrigada!

MADEIRA ISLAND

JPP

5

Design Envelope ID: DDE23C69-42E8-4A0C-92DD-EA6B9DA3E2FF

Associação de Promoção da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE UMA AÇÃO DE ATIVAÇÃO DA MARCA MADEIRA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Entre: _____

Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira, pessoa coletiva n.º 511 236 077, com sede na Rua dos Aranhas, n.º 24, 9000-044 Funchal, representada, neste ato, por António Gabriel de Castro Gonçalves, por delegação do Vice-Presidente da Associação de Promoção da Madeira, na qualidade de Vogal da Direção da Associação de Promoção da Madeira, e por Sara Patrícia Sousa Olim Marote, por delegação do Presidente da Associação de Promoção da Madeira, na qualidade de Diretora Executiva, com poderes para obrigar esta outorgante, adiante, abreviadamente, designada por **Primeira Outorgante** ou **APM;** e_____

AMOR E LIMA, LDA., pessoa coletiva n.º 513 865 250, com sede na Rua Cidade Rabat, n.º 32-B, 1500-163 Lisboa, representada, neste ato, por Maria João de Melo Santos Villar, na qualidade de Gerente da sociedade, com poderes para o ato, adiante abreviadamente designada por **Segunda Outorgante** ou **AMOR E LIMA;**_____

É, livremente e de boa-fé, celebrado e reciprocamente aceite pelas partes, na sequência da decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato da Direção da APM, de 08 de agosto de 2025, o presente contrato de aquisição de serviços, que se rege nos termos e condições previstas nas cláusulas seguintes:_____

CLÁUSULA PRIMEIRA: (**OBJETO DO CONTRATO**)----------

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de organização e preparação de uma ação de ativação da marca Madeira, nos Estados Unidos da América, nos termos melhor descritos no Caderno de Encargos (cfr. Anexo II deste contrato), em conformidade com a proposta da Segunda Outorgante, nos termos em que foi adjudicada, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e faz parte integrante do presente contrato como Anexo I.----------

Docusign Envelope ID: DDE23C69-42E8-4A0C-92DD-EA6B9DA3E2FF

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

CLÁUSULA SEGUNDA: ----------

(ELEMENTOS INTEGRANTES E INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO)----------

1. Na execução do presente contrato observar-se-ão as cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante.----------

2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se integrados no contrato:-

 a) O Convite à apresentação das propostas e o Caderno de Encargos, enviados por mensagem de correio eletrónico, a 23 de julho de 2025, que aqui se juntam e se dão por integralmente reproduzidos, e que fazem parte integrante do presente Contrato como Anexo II;----------

 b) A proposta apresentada pela Segunda Outorgante, a 01 de agosto de 2025 (cfr. Anexo I).----------

3. A resolução de divergências entre os vários documentos que se consideram integrados no contrato, sempre que não possam ser solucionados pelos critérios legais de interpretação, será operada recorrendo ao disposto nos artigos 96.º, 99.º e 101.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (doravante, apenas CCP).----------

4. Neste sentido, em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 da presente cláusula, a prevalência, entre eles, é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.----------

CLÁUSULA TERCEIRA: (PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)-

1. A Segunda Outorgante obriga-se a executar, pelo valor global de € 105.007,50 (cento e cinco mil, sete euros e cinquenta cêntimos), todos os trabalhos necessários à realização de todas as prestações que constituem o objeto deste contrato, ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.----------

2. A prestação de serviços é contratada em regime de "Preço Fixo", isto é, o preço dos serviços é fixado adiantadamente em quantia certa, correspondente ao valor necessário à realização de todos os trabalhos inerentes à execução da totalidade do objeto do presente contrato, não havendo lugar a qualquer tipo de revisão de honorários ou de preços.----------

3. O preço contratual, referido no n.º 1 desta cláusula, será pago de acordo com as percentagens abaixo indicadas e após a ocorrência de cada um dos seguintes momentos:----------

Docusign Envelope ID: DDE23C69-42E8-4A0C-92DD-EA6B9DA3E2FF

JPP

MADEIRA PORTO SANTO

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

a) Entrega, pela Segunda Outorgante, de um Plano de Atividades, nos termos previstos no n.º 4 desta cláusula.....10%; e

b) Conclusão de todas as atividades, nos termos melhor descritos na Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).....90%.

4. Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 desta cláusula, a Segunda Outorgante está obrigada, no prazo máximo de 7 (sete) dias contínuos, após a data da assinatura do contrato, a entregar à APM um Plano de Atividades, contendo um cronograma com uma descrição pormenorizada das atividades a realizar por si, tendo em conta o disposto na Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos (cfr. Anexo II).----------

5. A Segunda Outorgante deverá emitir e enviar a fatura referida no número anterior para os seguintes endereços de e-mail: madeira.pt, adeira.pt e ıadeira.pt e nela(s) inscrever os seguintes elementos obrigatórios:----------

- **Descrição**: "*Pagamento devido ao abrigo do disposto na alínea ... do n.º 4 da Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos, em anexo ao Contrato para a "Aquisição de serviços de organização e preparação de uma ação de ativação da marca Madeira, nos Estados Unidos da América*"";----------
- **Nome**: Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira;----------
- **Morada**: Rua dos Aranhas, n.ºs 24-26, 9000-044 Funchal;----------
- **NIPC**: 511 236 077; e----------
- **Referência idok n.º** 450/2025.----------

6. Após a receção da(s) fatura(s), nos termos constantes dos números anteriores, e depois de verificada a sua conformidade com o disposto no contrato, os montantes que resultem daqueles documentos serão pagos através de transferência bancária para o NIB que o cocontratante indicar na(s) respetiva(s) fatura(s), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da respetiva emissão.----------

7. Em caso de discordância, por parte da Primeira Outorgante, quanto aos valores indicados na(s) fatura(s) ou quanto à insuficiência de evidências, deve esta comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando esta obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova(s) fatura(s) corrigida ou entrega de novas evidências.----------

Docusign Envelope ID: DDE23C69-42E8-4A0C-92DD-EA6B9DA3E2FF

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

8. O atraso no pagamento de qualquer fatura não autoriza a Segunda Outorgante a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato.----------

CLÁUSULA QUARTA: (LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO)----------

1. As prestações que integram o objeto do presente contrato terão de ser executadas, pela Segunda Outorgante, entre a data de assinatura do contrato e o dia 10 de setembro de 2025, sem prejuízo da respetiva produção de efeitos.----------

2. Os locais de execução das prestações que integram o objeto do presente contrato são a Região Autónoma da Madeira, Portugal Continental e Nova Iorque, nos Estados Unidos da América.----------

CLÁUSULA QUINTA: (LEGISLAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS)----------

1. Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outra.----------

2. A execução do presente contrato rege-se exclusivamente pela Legislação Portuguesa, em especial pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.----------

CLÁUSULA SEXTA: (GESTOR DO CONTRATO)----------

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto–Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a APM designa a Consultora de Relações Públicas, como gestora do contrato.----------

DocuSign Envelope ID: DDE23C69-42E8-4A0C-92DD-EA6B9DA3E2FF

JPP

MADEIRA PORTO SANTO

Associação de Promoção da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

O título contratual vai celebrado em dois exemplares e tem 6 (seis) cláusulas escritas em 5 (cinco) páginas, por todos rubricadas, à exceção da última, por conter as assinaturas e por 2 (dois) anexos, com 99 (noventa e nove) páginas.

Funchal, 14 de agosto de 2025

A Primeira Outorgante

DocuSigned by:

António Gabriel de Castro Gonçalves

Vogal da Direção da
Associação de Promoção da Madeira

DocuSigned by:

Sara Patrícia Sousa Olim Marote

Diretora Executiva da
Associação de Promoção da Madeira

A Segunda Outorgante

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
MARIA JOÃO DE MELO SANTOS VILLAR AMOR E LIMA, LDA
Maria João de Melo Santos Villar
Gerente
Data: 14-08-2025 11:02:20

Docusign Envelope ID: DDE23C69-42E8-4A0C-92DD-EA6B9DA3E2FF

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE UMA AÇÃO DE ATIVAÇÃO DA MARCA MADEIRA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

ANEXO I

- A proposta apresentada pela Segunda Outorgante, a 01 de agosto de 2025, com 29 (vinte e nove) páginas.

DocuSign Envelope ID: DDE23C69-42E8-4A0C-92DD-EA6B9DA3E2FF

Associação
de Promoção
da Madeira

Rua dos Aranhas, 24-26
9000-044 Funchal - Portugal

geral@ap-madeira.pt
www.madeirapromotionbureau.com

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE UMA AÇÃO DE ATIVAÇÃO DA MARCA MADEIRA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

ANEXO II

- O Convite à apresentação das propostas e o Caderno de Encargos, enviados por mensagem de correio eletrónico, a 23 de julho de 2025, com 70 (setenta) páginas.

JPP

6

Santander
EMPRESAS

JPP

Transferência SEPA

Cliente	ASSOCIACAO PROMOCAO R AUTONOMA MADEIRA
Conta	ASSOCIACAO PROMOCAO R AUTONOMA - 000801483139020

Tipo:	Emitida
Referência:	6901NE43072199
Da conta:	
	ASSOCIACAO PROMOCAO R AUTONOMA
Para a conta:	
	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS - LISBOA
Beneficiário:	Amor e Lima Lda
Montante:	128 109,16 EUR
Referência do Ordenante:	Amor e Lima Lda
Motivo:	Fornecedores
Data da operação:	03/11/2025
Data valor:	03/11/2025
Código de Operação:	09 - FORNEC
Informação Adicional:	FT 'serie-a/1744; "serie-a/1783
Comissão:	20,00 EUR
Imposto de selo:	0,00 EUR

Data de exportação:21/04/2026 17:24:09

© Banco Santander Totta S.A - Todos os Direitos Reservados. O Banco Santander Totta S.A. encontra-se registado na CMVM com o Nº 130 e está autorizado pelo Banco de Portugal para o exercício do comércio bancário (Cód. 18). www.santander.pt O BANCO SANTANDER TOTTA S.A. - Capital Social: 1.391.779.674 Eur - C.R.C. Lisboa 1ª Secção, nº 500 844 321 (anterior nº 1587) - NIPC 500 844 321 - Sede Social: Rua do Ouro, nº 88 - 1100-063 LISBOA

JPP

IDOK 450/2025
Consulta Prévia

ORIGINAL

Factura nº **FT serie-a/1744**

Data de Emissão: **2025/08/26**

AMOR E LIMA, LDA
Rua Cidade de Rabat n 32B
1500-163 Lisboa
Portugal
E-mail: correio@amorelima.pt
Tel.: 211 567 947
Web: amorelima.pt
NIF: 513865250

Exmo.(s) Sr.(s)
Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira
Rua dos Aranhas, n.ºs 24-26
9000-044 Funchal
Portugal

NIF:	Referência:	Data de Vencimento:	Vencimento:	IVA:	Total:
511 236 077	**----**	**2025/08/26**	**P. Pagamento**	**2 310,17€**	**12 810,92€**

Item	Preço Unit.	Quant.	Total s/ IVA	IVA	Total c/ IVA
CP1 - Pagamento a) n.º 4 da Cláusula 5.ª do Contrato Evento EUA - Entrega do Plano de Atividades- Ref Idok n.º 450/2025	10 500,75€	1.0	10 500,75€	22,00%	12 810,92€

Em Resumo:

Imposto	Incidência	Valor
IVA22	10 500,75€	2 310,17€

Sumário
Retenção: **0,00€**

Total:
12 810,92€

Total Sem IVA: **10 500,75€**
IVA: **2 310,17€**

Transferência Bancária:

iban:

ATCUD:JF944XS3-1744

Associação de Promoção da Madeira

Exmo.(s) Sr.(s)
Amor e Lima, Lda.
Travessa Paulo Martins n.º 31A

1300-285 Lisboa

Original

Encomenda a Fornecedor ECF 2025/2247

N.º Contrib.	Moeda		Data	Projeto
513865250	EUR		24/02/2025	2025/00496
	Condição Pagamento	**N.º Doc. Externo**	**Utilizador RI**	**Aprovado por**
	Factura a 60 dias		mmendes	RBRAGA

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Dt. Entrega	Pr. Unitário	Total Líquido
026010001	Serviços contrat. - Reg. Eventos -Genérico/Produto	1,00	UN	25/08/2025	10 500,75	10 500,75
	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE UMA AÇÃO DE ATIVAÇÃO DA MARCA MADEIRA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA					
	10% DO VALOR CONTRATUAL					

Quadro Resumo do IVA

Taxa	Incidência	Total IVA	Motivo isenção
22,00	10 500,75	2 310,17	

Solicitamos que a fatura seja emitida em nome de:

APM - Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira
Rua dos Aranhas n.º 24/26
9000-044 FUNCHAL
N.I.P.C.: 511238077

A vossa fatura deve referir o N/ nr. da Nota de Encomenda, acima mencionado, no incluir cópia desse documento. Caso contrário, a fatura é devolvida, por impossibilidade da conferência da mesma.

Depois da fatura verificada, os montantes serão pagos, através de transferência bancária para o IBAN que indicar no(s) respectiva(s) fatura(s), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias

Mercadoria/Serviços	10 500,75
IVA	2 310,17
Total (EUR)	**12 810,92**

Todos os produtos alimentares devem ser acompanhados de:
- Ficha técnica;
- Instruções de manuseamento e condições de armazenagem quando não referidas na Ficha técnica;
- Instruções sobre qual a melhor maneira de proceder no caso de se rotular uma embalagem com o objetivo de degustação: como conservar o produto enviado, em que condições de acondicionamento, qual o tempo máximo de conservação do produto nessas condições de forma a obviar riscos tanto de segurança alimentar como de rejeição física de qualidade do produto (alterações de sabor, etc.)

ORIGINAL

Factura nº **FT serie-a/1783**

Data de Emissão: **2025/09/15**

AMOR E LIMA, LDA
Rua Cidade de Rabat n 32B
1500-163 Lisboa
Portugal
E-mail: correio@amorelima.pt
Tel.: 211 567 947
Web: amorelima.pt
NIF: 513865250

Exmo.(s) Sr.(s)
Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira
Rua dos Aranhas, n.ºs 24-26
9000-044 Funchal
Portugal

NIF:	Referência:	Data de Vencimento:	Vencimento:	IVA:	Total:
511 236 077	----	2025/09/15	**P. Pagamento**	**20 791,49€**	**115 298,24€**

Item	Preço Unit.	Quant.	Total s/ IVA	IVA	Total c/ IVA
CP1 - Pagamento b) n.º 4 da Cláusula 5.ª do Contrato Evento EUA - Conclusão de todas as atividades Ref Idok n.º 450/2025	94 506,75€	1.0	94 506,75€	22,00%	115 298,24€

Em Resumo:

Imposto	Incidência	Valor
IVA22	94 506,75€	20 791,49€

Sumário
Retenção: 0,00€

Total:

115 298,24€

Total Sem IVA: 94 506,75€
IVA: 20 791,49€

Transferência Bancária:

iban:

ATCUD:JF944XS3-1783

Associação de Promoção da Madeira

Exmo.(s) Sr.(s)
Amor e Lima, Lda.
Travessa Paulo Martins n.º 31A

1300-285 Lisboa

Original

Encomenda a Fornecedor ECF 2025/2468

N.º Contrib.	Moeda		Data	Projeto
513865250	EUR		24/02/2025	2025/00496
	Condição Pagamento	**N.º Doc. Externo**	**Utilizador RI**	**Aprovado por**
	Factura a 60 dias		lgomes	lgomes

Artigo	Descrição	Qtd.	Un.	Dt. Entrega	Pr. Unitário	Total Líquido
008010618	Acção de ativação do produto para promoção	1,00	UN	18/09/2025	94 506,750	94 506,75
	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E					
	PREPARAÇÃO DE UMA AÇÃO DE ATIVAÇÃO DA					
	MARCA MADEIRA, NOS					
	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA					
	98% DO VALOR CONTRATUAL					

Quadro Resumo do IVA

Taxa	Incidência	Total IVA	Motivo Isenção
22,00	94 506,75	20 791,49	

Solicitamos que a fatura seja emitida em nome de:

APM - Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira
Rua dos Aranhas n.º 24/26
9000-044 FUNCHAL
N.I.P.C.: 511136873

A vossa fatura deve referir o N/ nr. da Nota de Encomenda, acima mencionado, ou incluir cópia deste documento. Caso contrário, a fatura é devolvida, por impossibilidade de conferência da mesma.

Depois da fatura verificada, os montantes serão pagos, através de transferência bancária para o IBAN que indicar na(s) respectiva(s) fatura(s), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Mercadoria/Serviços	94 506,75
IVA	20 791,49
Total (EUR)	**115 298,24**

Todos os produtos alimentares deverão ser acompanhados de:
- Ficha técnica.
- Instruções de manuseamento e condições de armazenagem quando não refletidas na ficha técnica.
- Instruções sobre qual a melhor maneira de proceder em caso de se encontrar uma embalagem rota o objetivo de inspeção visual removal o produto avariado, em que condições de acondicionamento, qual o tempo máximo de conservação do produto nessa condição da firma e o nível respetivo de segurança alimentar (zona de circunscrição de qualidade do produto (alterações da cabor, etc.)

Este Pedido Foi Gerado Por Computador / ECF 2025/2468 / ID Cegid: 7

JPP atlântida wta VIAGENS
PORTUGAL | ANGOLA

FACTURA FT FAC10APT25/4100099

Original

Data de Emissão: 28-JUL-2025
Issue Date 28-Jul-2025

ATCUD: JJ8HV5VC-4100099

Madeira
ATLANTIDA VIAGENS E TURISMO SA
Av. Conde Valbom, nº 30, 7º Piso
1050-068 Lisboa
Telef: Fax
NIF: 502607971
PORTUGAL

Associação Promoção da Madeira
Rua dos Aranhas 24-26
.
9000-044 Funchal
PORTUGAL

FC 10/4100099

Cliente Customer	**Nº Contribuinte** VAT Number
993260	511236077

ATCUD: JJ8HV5VC-4100099

ZC

Processo File Number	**Gestor Viagem** Travel Agent
5285 / 25	FERNANDO MARQUES

Data Liquidação
Due Date
28-JUL-2025

Total a Pagar
Amount Due
7.233,58 EUR

Observações
Remarks

Nota de Encomenda .

Pedido por: Maria José
Requested by

Serviços Prestados
Services

Descrição / Description	Data Inicio / In	Data Fim / Out	Qtd / Qty	Valor Base / Base Value	Base Tributável / Taxable	Imposto / Tax	Base Não Tributável / Nontaxable	Total / Total
MR SARA PATRICIA SOUSA OLIM MAROTE								
Passagem Aerea Funchal - New York Newark[---] - Funchal[---] (Bilhete nº UA2897657406)	07-SET-2025	12-SET-2025	1	1.110,22	723,97	A	386,25	1.110,22
MRS RAQUEL BRAGA								
Transfer Out	11-SET-2025	11-SET-2025	1	110,00	110,00	E		110,00
MRS RAQUEL VITORIA COUTO BRAGA								
Passagem Aerea Funchal - New York Newark[---] - Funchal[---] (Bilhete nº UA2897657379)	07-SET-2025	12-SET-2025	1	1.110,12	723,94	A	386,18	1.110,12
MRS ROSALINA BAYNTUN								
Transfer In	08-SET-2025	08-SET-2025	1	110,00	110,00	E		110,00
MRS ROSALINA MARY BAYNTUN								
Passagem Aerea Lisboa - New York Newark[---] - Funchal[---] (Bilhete nº UA2897657378)	08-SET-2025	12-SET-2025	1	963,24	570,94	A	392,30	963,24
RAQUEL BRAGA								
Pestana CR7 Times Square Single Alojamento	07-SET-2025	11-SET-2025	1					
Transfer In	07-SET-2025	07-SET-2025	1	110,00	110,00	E		110,00
ROSALINA BAYNTUN								
Pestana CR7 Times Square Single Alojamento	08-SET-2025	11-SET-2025	1	1.080,00	1.080,00	E		1.080,00
SARA MAROTE								
Pestana CR7 Times Square Single Alojamento	07-SET-2025	11-SET-2025	1	2.640,00	2.640,00	E		2.640,00

Total do Documento
Grand Total **7.233,58 EUR**

KGC - Processado por programa validado nº 869/AT

Mod. N144

www.ronus.com

JPP

atlântida wta VIAGENS
PORTUGAL | ANGOLA

FACTURA FT FAC10APT25/4100099

Original

Data de Emissão: 28-JUL-2025
Issue Date 28-Jul-2025

ATCUD: JJ8HV5VC-4100099

Código Tax Code	Descrição Description	Base Tributável Taxable	Imposto Tax	Base Não Tributável Nontaxable	Valor Amount
A	IVA isento Art. 14º, nº1, r) do CIVA	2.018,85	0,00	0,00	2.018,85
E	Regime margem de lucro - Agen.Viagens	4.050,00	0,00	0,00	4.050,00
	Taxas Não Sujeitas a Imposto	0,00	0,00	1.164,73	1.164,73

DADOS BANCÁRIOS / BANK DETAILS:

Mod. N144
www.nonius.com

SEDE
Avenida Conde Valbom nº 30 | 7º Piso
1050-066 Lisboa - PORTUGAL
Telef: +351 217 228 210 Fax: +351 217 365 534

Operação: lisboa@atlantidawta.com
Contabilidade: contabilidade@atlantidawta.com
www.atlantidawtaviagens.com

JPP atlântida wta VIAGENS
PORTUGAL | ANGOLA

NOTA DE CREDITO NC CRE10APT25/8100047

Original

Data de Emissão: 30-SET-2025
Issue Date 30-Sep-2025

ATCUD: JJ8BV5M7-8100047

Madeira
ATLANTIDA VIAGENS E TURISMO SA
Galerias 5 Outubro Lj 20, Rua 5 de Outubro 58 A
9000-079 Funchal
Telef: Fax
NIF: 502607971
PORTUGAL

Associação Promoção da Madeira
Rua dos Aranhas 24-26
.
9000-044 Funchal
PORTUGAL

Cliente Customer	Nº Contribuinte VAT Number
993260	511236077

ATCUD: JJ8BV5M7-8100047

Processo File Number	Gestor Viagem Travel Agent
5285 / 25	FERNANDO MARQUES

Total a Crédito
Credit Amount
963,24 EUR

Observações
Remarks

Nota de Encomenda .

Pedido por: 2025/2073
Requested by

Rectificação: FACTURA FT FAC10APT25/4100099
Rectification

Serviços Prestados
Services

Descrição Description	Data Inicio In	Data Fim Out	Qtd Qty	Valor Base Base Value	Base Tributável Taxable	Imposto Tax	Base Não Tributável Nontaxable	Total Total
MRS ROSALINA MARY BAYNTUN								
REEMBOLSO PASSAGEM AEREA NÃO VOADA - MRS ROSALINA BAYNTUN	08-SET-2025	12-SET-2025	1	963,24	570,94	A	392,30	963,24

Total do Documento **963,24 EUR**
Grand Total

Código Tax Code	Descrição Description	Base Tributável Taxable	Imposto Tax	Base Não Tributável Nontaxable	Valor Amount
A	IVA isento Art. 14º, nº1, r) do CIVA	570,94	0,00	0,00	570,94
	Taxas Não Sujeitas a Imposto	0,00	0,00	392,30	392,30

A fim do cumprimento do disposto no nº 5 do artº 78 do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), agradecemos a devolução do duplicado.

NCC 10/8100047
MC
sDHC - Processado por programa validado nº 969/AT
Mod. N144
www.ronus.com

JPP Santander

EXMOS SENHORES
ASSOCIACAO DE PROMOCAO RAM
R ARANHAS N24
FUNCHAL
9000-044 FUNCHAL

6590_AVIS

Transferência a Crédito enviada *Informação*

Data do movimento	**14 Nov. 2025**
Data valor	14 Nov. 2025
Descritivo	Atlântida WTA - Atlântida V-43084695 *Fts*
Montante	**41.833,50 EUR**
De banco	Santander Totta - Portugal *BIC: TOTAPTPL Ref. 6901NE43084695*
IBAN	
Para	**ATLANTIDA VIAGENS E TURISMO S A** *PORTUGAL*
Banco	BANKINTER SUCURSAL EN PORTUGAL *BIC: BKBKPTPL*
IBAN	

Data de emissão
14 Nov. 2025

Informação nº
2151254862

Balcão EMPRESAS MADEIRA
291 215 854
Custo de chamada para a rede móvel / fixa nacional

Código do documento
ORA0PT02

Contribuinte
511 236 077

Superlinha | 24h | Todos os dias
+351 217 807 364
Chamada para rede fixa nacional

Santander
O que podemos fazer por si hoje?

Pagamento efetuado no dia 14/11/2025

Atlântida WTA - Atlântida Viagens e Turismo	**FAC10APT25/4100099**	**28/07/2025**	**7 233,58 €**	**EVENTO PROMOCIONAL DO DESTINO \| MANHATTAN\| SETEMBRO 2025**
Atlântida WTA - Atlântida Viagens e Turismo	**NC CRE10APT25/8100047**	**30/09/2025**	**-963,24 €**	**EVENTO PROMOCIONAL DO DESTINO \| MANHATTAN\| SETEMBRO 2025**
Atlântida WTA - Atlântida Viagens e Turismo, S	FAC10APT25/4100105	05/08/2025	669,93 €	
Atlântida WTA - Atlântida Viagens e Turismo, S	FAC10APT25/4100107	07/08/2025	291,59 €	
Atlântida WTA - Atlântida Viagens e Turismo, S	FAC10APT25/4100115	08/08/2025	2 144,43 €	
Atlântida WTA - Atlântida Viagens e Turismo, S	FAC10APT25/4100122	11/08/2025	5 420,70 €	
Atlântida WTA - Atlântida Viagens e Turismo, S	FAC10APT25/4100131	22/08/2025	5 860,99 €	
Atlântida WTA - Atlântida Viagens e Turismo, S	FAC10APT25/4100146	04/09/2025	919,00 €	
Atlântida WTA - Atlântida Viagens e Turismo, S	FAC10APT25/4100150	09/09/2025	389,44 €	
Atlântida WTA - Atlântida Viagens e Turismo, S	FAC10APT25/4100162	12/09/2025	70,00 €	
Atlântida WTA - Atlântida Viagens e Turismo, S	FAC10APT25/4100160	12/09/2025	5 164,63 €	
Atlântida WTA - Atlântida Viagens e Turismo, S	FAC10APT25/4100161	12/09/2025	4 464,92 €	
Atlântida WTA - Atlântida Viagens e Turismo, S	FAC10APT25/4100182	16/09/2025	1 299,28 €	
Atlântida WTA - Atlântida Viagens e Turismo, S	FAC10APT25/4100193	19/09/2025	3 365,53 €	
Atlântida WTA - Atlântida Viagens e Turismo, S	FAC10APT25/4100205	25/09/2025	3 403,39 €	
Atlântida WTA - Atlântida Viagens e Turismo, S	FAC10APT25/4100208	25/09/2025	330,00 €	
Atlântida WTA - Atlântida Viagens e Turismo, S	FAC10APT25/4100204	25/09/2025	2 304,39 €	
Atlântida WTA - Atlântida Viagens e Turismo, S	NC CRE10APT25/8100072	27/10/2025	-535,06 €	
Atlântida WTA - Atlântida Viagens e Turismo, S.A. Total			**41 833,50 €**	